



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **04 de janeiro de 2024**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 2024.01.04-001**, que tem por objeto a Contratação de empresa para Prestação de Serviços para Realização de Evento “dia do Aposentado/Pensionistas”, junto ao Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA.

Vargem Grande - MA, 04 de janeiro de 2024



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Vargem Grande/MA, 04 de janeiro de 2024

Processo nº 2024.01.04-001

Ao
Diretor do Setor de Compras
Sr. Thyago Bezerra Portela Guimarães

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO.

O presente documento de formalização de demanda objetiva a Contratação de empresa para Prestação de Serviços para Realização de Evento “dia do Aposentado/Pensionistas”, junto ao Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande, a realização dessa ação que fortalecerá os idosos atendidos por este instituto, estimulando a troca de experiências, contribuindo no desenvolvimento da sua autonomia, sociabilidade e fortalecimento de vínculos familiares e comunitário.

Justifica-se a contratação de empresa para a execução de eventos destinados aos idosos, referenciados pelo INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA, visando proporcionar a socialização, convivência, descontração, fortalecimentos dos vínculos com outras pessoas, além de promover a autoestima e bem-estar das pessoas na terceira idade, a fim de garantir um ambiente agradável e, conseqüentemente, uma melhor qualidade de vida e entretenimento às pessoas da terceira idade e aos usuários.

2. QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA

A estimativa de contratação é demonstrada no quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Contratação de empresa para Prestação de Serviços para Realização de Evento “dia do Aposentado/Pensionistas”, junto ao Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA	1	Serviço

3. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão realizados de forma integral e finalizado no dia do evento, sendo que o evento ocorrerá no dia 31 de Janeiro de 2024.



4. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome: Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II	Matrícula: 04972
Nome: Thyago Bezerra Portela Guimarães	Matrícula: 04991

Atenciosamente,


Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II
Presidente do Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO



1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

Processo Administrativo: 2024.01.04-001	
Setor Requisitante: INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	
Responsável pela Demanda: Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II	Matrícula: 04972

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente documento de formalização de demanda objetiva a Contratação de empresa para Prestação de Serviços para Realização de Evento “dia do Aposentado/Pensionistas”, junto ao Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande, a realização dessa ação que fortalecerá os idosos atendidos por este instituto, estimulando a troca de experiências, contribuindo no desenvolvimento da sua autonomia, sociabilidade e fortalecimento de vínculos familiares e comunitário.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Conforme plano contratações anual, publicado no dia 16 de Janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município - DOM.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O Evento contará com a participação estimada de 400 convidados no espaço cedido pela contratante. É OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA o fornecimento de Coffee Break, decoração, e a disponibilização de um profissional para ministrar uma palestra sobre qualidade de vida na terceira idade, além de recreação, fornecimento de brindes e premiações.

5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Item	Descrição	Quantidade	unidade
1	Coffee Break	1	Serviço
2	Serviço de Decoração	1	Serviço
3	Palestrante	1	Hora
4	recreação	2	hora
5	Fornecimento de Brindes	400	unidades
6	Premiações	50	Unidades

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 A pesquisa de preços foi realizada conforme o DECRETO MUNICIPAL 028/2023 inciso IV do art. 19º que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Autárquica e Fundacional.



7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

7.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 35.133,33 (cento e trinta e cinco mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR ESTIMADO
1	Contratação de empresa para Prestação de Serviços para Realização de Evento "dia do Aposentado/Pensionistas", junto ao Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA	1	Serviço	R\$ 35.133,33

8. DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS

- 8.1. A prestação dos serviços deverá ter início a partir do envio da ordem de Serviço
- 8.2. A licitante deverá apresentar:
- 8.2.1 pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove serviços de Realização de Evento.

9. DO PARCELAMENTO

9.1 Pelo fato do objeto ser composto por apenas um item (serviço), não existe a hipótese de parcelamento do objeto na forma de adjudicação por item.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1 A contratação proposta neste estudo preliminar visa alcançar os seguintes resultados.
- 10.2 Qualidade e melhores custos para a promoção deste evento;
- 10.3 Melhoria contínua na abordagem e estímulo a troca de experiências;
- 10.4 Contribuição no desenvolvimento da sua autonomia e sociabilidade

11. DAS PROVIDÊNCIAS

11.1 Não haverá necessidade de adequações do ambiente do órgão

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

12.1 Não possuímos contratos vigentes ou licitações em andamento.

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Não se aplica.

14. DA CONCLUSÃO



14.1 Esta equipe de planejamento declara a contratação viável. Trata-se da contratação de um serviço não complexo e de custo estimado dentro do planejamento de contratações anual na capacidade de quitação por esta administração.

Vargem Grande/MA, 05 de Janeiro de 2024.


Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II
MATRÍCULA 04972

Presidente do Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões)

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços para Realização de Evento “dia do Aposentado/Pensionistas”, junto ao Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA.

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:.



Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA, sediado a Rua Dr. Nina Rodrigues, n° 147, Centro de Vargem Grande em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Vargem Grande/MA, 05 de Janeiro de 2024


Thyago Bezerra Portela Guimarães
Diretor do Setor de Compras
Matrícula: 04991



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR ESTIMADO
1	Contratação de empresa para Prestação de Serviços para Realização de Evento "dia do Aposentado/Pensionistas", junto ao Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA	1	Serviço	

Item	descrição	Quantidade	unidade	VALOR DOS SERVIÇOS
1	Coffee Break	1	Serviço	
2	Serviço de Decoração	1	Serviço	
3	Palestrante	1	Hora	
4	recreação	2	hora	
5	Fornecimento de Brindes	400	unidades	
6	Premiações	50	Unidades	

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta proposta: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias.

Assinatura do responsável

Carimbo da empresa



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços para Realização de Evento “dia do Aposentado/Pensionistas”, junto ao Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA.

EMPRESA: C. S. E SILVA ALVES

CNPJ: 08.201.244/0001-44

ENDEREÇO: Av. Daniel de La Touche, 1440, Cohama, São Luís/MA

CEP: 65.074-115

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA, sediado a Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 147, Centro de Vargem Grande em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Vargem Grande/MA, 05 de Janeiro de 2024


Thyago Bezerra Portela Guimarães
Diretor do Setor de Compras
Matrícula: 04991



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR ESTIMADO
i	Contratação de empresa para Prestação de Serviços para Realização de Evento “dia do Aposentado/Pensionistas”, junto ao Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA	1	Serviço	R\$ 36.500,00

Item	descrição	Quantidade	unidade	VALOR DOS SERVIÇOS
1	Coffee Break	1	Serviço	
2	Serviço de Decoração	1	Serviço	
3	Palestrante	1	Hora	
4	recreação	2	hora	
5	Fornecimento de Brindes	400	unidades	
6	Premiações	50	Unidades	

R\$ 36.500,00 (TRINTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

Prazo de validade desta proposta: () 30 dias; (x) 60 dias; () 90 dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



PROPOSTA DE PREÇO

Ao Sr.
Thyago Bezerra Portela Guimarães
Diretor do Setor de Compras

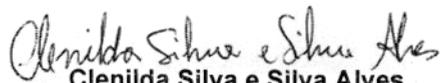
Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços para Realização de Evento "dia do Aposentado/Pensionistas", junto ao Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Estimado
1	Contratação de empresa para Prestação de Serviços para Realização de Evento "dia do Aposentado/Pensionistas", junto ao Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA	1	Serviço	R\$ 36.500,00

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor dos Serviços
1	Coffee Break	1	Serviço	R\$ 15.500,00
2	Serviço de Decoração	1	Serviço	R\$ 3.000,00
3	Palestrante	1	Hora	R\$ 2.000,00
4	recreação	2	hora	R\$ 2.500,00
5	Fornecimento de Brindes	400	unidades	R\$ 8.500,00
6	Premiações	50	Unidades	R\$ 5.000,00

- Do Valor Da Proposta: R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais)
- Da Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

São Luís, 08 de Janeiro de 2024.


Clenilda Silva e Silva Alves
Empresária



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços para Realização de Evento "dia do Aposentado/Pensionistas", junto ao Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA.



EMPRESA: F C R DE SOUSA LTDA

CNPJ: 17.450.593/0001-90

ENDEREÇO: Rua 15 de Novembro, 273, Centro, Bacabal/MA

CEP: 65.700-000

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA, sediado a Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 147, Centro de Vargem Grande em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas)

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Vargem Grande/MA, 05 de Janeiro de 2024


Thiago Bezerra Portela Guimarães
Diretor do Setor de Compras
Matrícula: 04991



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR ESTIMADO
1	Contratação de empresa para Prestação de Serviços para Realização de Evento "dia do Aposentado/Pensionistas", junto ao Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA	1	Serviço	

Item	descrição	Quantidade	unidade	VALOR DO SERVIÇO
1	Coffee Break	1	Serviço	
2	Serviço de Decoração	1	Serviço	
3	Palestrante	1	Hora	
4	recreação	2	hora	
5	Fornecimento de Brindes	400	unidades	
6	Premiações	50	Unidades	

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta proposta: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

Bacabal/MA, 09 de Janeiro de 2024.

Proposta de preços



Assunto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços para Realização de Evento “dia do Aposentado/Pensionistas”, junto ao Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para Prestação de Serviços para Realização de Evento “dia do Aposentado/Pensionistas”, junto ao Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA	1	Serviço	R\$ 33.900,00

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Dos Serviços
1	Coffee Break	1	Serviço	R\$ 14.700,00
2	Serviço de Decoração	1	Serviço	R\$ 2.800,00
3	Palestrante	1	Hora	R\$ 1.900,00
4	recreação	2	hora	R\$ 2.000,00
5	Fornecimento de Brindes	400	unidades	R\$ 8.300,00
6	Premiações	50	Unidades	R\$ 4.200,00
VALOR TOTAL				R\$ 33.900,00

Proposta valida por 60 (sessenta) dias.

Valor Total por extenso R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais).

Atenciosamente,

Francisco Carlos Ribeiro de Sousa

F C R DE SOUSA LTDA
CNPJ Nº 17.450.593/0001-90
Francisco Carlos Ribeiro de Sousa
CPF. 028.548.943-75
Proprietário

A Sua Excelência o Senhor
Thyago Bezerra Portela Guimarães
Diretor do Setor de Compras
Instituto municipal de aposentadorias e pensões de Vargem Grande - MA



Instituto Municipal de
Aposentadorias e Pensões
de Vargem Grande - MA



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS COM FORTALEZA



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços para Realização de Evento “dia do Aposentado/Pensionistas”, junto ao Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA.

EMPRESA: J OLIVEIRA LOPES LTDA

CNPJ: 03.087.041/0001-00

ENDEREÇO: Av. Vale Do Pimenta, 5, Parque Atlantico, São Luis/MA.

CEP: 65.066-160

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o maximo de urgencia possivel, no Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA, sediado a Rua Dr. Nina Rodrigues, n° 147, Centro de Vargem Grande em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Vargem Grande/MA, 05 de Janeiro de 2024

Thiago Bezerra Portela Guimarães

Diretor do Setor de Compras

Matrícula: 04991



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR ESTIMADO
1	Contratação de empresa para Prestação de Serviços para Realização de Evento "dia do Aposentado/Pensionistas", junto ao Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA	1	Serviço	

Item	descrição	Quantidade	unidade	VALOR DO SERVIÇO
1	Coffee Break	1	Serviço	
2	Serviço de Decoração	1	Serviço	
3	Palestrante	1	Hora	
4	recreação	2	hora	
5	Fornecimento de Brindes	400	unidades	
6	Premiações	50	Unidades	

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta proposta: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias.

Assinatura do responsável

Carimbo da empresa



Josivaldo LOPES

SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Josivaldo Lopes

Sociedade Individual de Advocacia

CPNJ – 10.835.928/0001-40



Cotação de Preços

Ao Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo dos Preços em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa cotação de Preços para Contratação de empresa para Prestação de Serviços para Realização de Evento "dia do Aposentado/Pensionistas", junto ao Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA, objeto do certame.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para Prestação de Serviços para Realização de Evento "dia do Aposentado/Pensionistas", junto ao Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA	1	Serviço	R\$ 35.000,00

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor dos Serviços
1	Coffee Break	1	Serviço	R\$ 15.000,00
2	Serviço de Decoração	1	Serviço	R\$ 3.000,00
3	Palestrante	1	Hora	R\$ 2.000,00
4	recreação	2	hora	R\$ 2.000,00
5	Fornecimento de Brindes	400	unidades	R\$ 8.500,00
6	Premiações	50	Unidades	R\$ 4.500,00

Valor Total da Proposta: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

São Luis/MA – MA, em 09 de Janeiro de 2024.

J OLIVEIRA LOPES

CNPJ nº 03.087.941/0001-00

JOSIVALDO OLIVEIRA LOPES

OAB/MA: 5338

CPF (MF) nº 718.366.833-91

Proprietário



MARCA COMPARATIVO DE PREÇOS

Processo nº 2024.01.04-001

Ao Sr. Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II

Presidente do Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Trata-se de solicitação de cotação de preços para Prestação de Serviços para Realização de Evento dia do Aposentado/Pensionistas.

2. BASE LEGAL DA PESQUISA

Certifico que a pesquisa de preços foi realizada conforme o DECRETO MUNICIPAL 028/2023, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Autárquica e Fundacional.

E de acordo com o § 2º do presente decreto, seguem informações mínimas necessárias que devem integrar o processo.

3. INTRODUÇÃO

Para fins de determinação do preço estimado foi dado prioridade ao parâmetro do inciso IV do art. 19º da referida norma, por meio de pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, levando em consideração as condições semelhantes às solicitadas neste procedimento licitatório, eliminando da cesta de preços as propostas que pudessem ocasionar distorções nos preços.

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

A pesquisa de preços foi desenvolvida pelo servidor responsável de consulta de preços, Thyago Rezerra Portela Guimarães, Matrícula 04991

5. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

Registra-se que as pesquisas de preços, foram elaboradas a partir de 03 cotações junto a empresas cadastradas no referido órgão, conforme documentos anexos..

6. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Contratação de empresa para Prestação de Serviços para Realização de Evento "dia do Aposentado/Pensionistas" junto ao Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/IMA	1	Serviço



C. S. E SILVA ALVES CNPJ: 08.201.244/0001-44	VALOR DO SERVIÇO R\$ 36.500,00
J OLIVEIRA LOPES LTDA CNPJ 03.087.941/0001-00	VALOR DO SERVIÇO R\$ 35.000,00
F C R DE SOUSA LTDA CNPJ Nº 17.450.593/0001-90	VALOR DO SERVIÇO R\$ 33.900,00
VALOR MÉDIO	R\$ 35.133,33

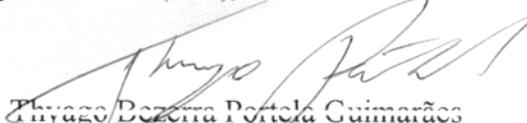
7. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Foi considerada a tendência central do conjunto de amostra de preços, portanto o método aplicado foi O VALOR MÉDIO, conforme autoriza o DECRETO MUNICIPAL 028/2023

8. CONCLUSÃO

Diante do exposto, encaminho a cotação de preços realizada

Vargem Grande (MA), 10 de Janeiro de 2024


Thiago Bezerra Portela Guimarães
Diretor do Setor de Compras

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Processo nº 2024.01.04-001

Ao Sr. Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II

Presidente do Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões.



1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Trata-se de solicitação de cotação de preços para Prestação de Serviços para Realização de Evento dia do Aposentado/Pensionistas.

2. BASE LEGAL DA PESQUISA

Certifico que a pesquisa de preços foi realizada conforme o DECRETO MUNICIPAL 028/2023, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Autárquica e Fundacional.

E de acordo com o § 2º do presente decreto, seguem informações mínimas necessárias que devem integrar o processo.

3. INTRODUÇÃO

Para fins de determinação do preço estimado foi dado prioridade ao parâmetro do inciso IV do art. 19º da referida norma, por meio de pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, levando em consideração as condições semelhantes às solicitadas neste procedimento licitatório, eliminando da cesta de preços as propostas que pudessem ocasionar distorções nos preços.

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

A pesquisa de preços foi desenvolvida pelo servidor responsável de consulta de preços, Thyago Bezerra Portela Guimarães, Matrícula 04991.

5. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

Registra-se que as pesquisas de preços, foram elaboradas a partir de 03 cotações junto a empresas cadastradas no referido órgão, conforme documentos anexos..

6. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Contratação de empresa para Prestação de Serviços para Realização de Evento "dia do Aposentado/Pensionistas", junto ao Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA	1	Serviço



C. S. E SILVA ALVES CNPJ: 08.201.244/0001-44	VALOR DO SERVIÇO R\$ 36.500,00
J OLIVEIRA LOPES LTDA CNPJ 03.087.941/0001-00	VALOR DO SERVIÇO R\$ 35.000,00
F C R DE SOUSA LTDA CNPJ N° 17.450.593/0001-90	VALOR DO SERVIÇO R\$ 33.900,00
VALOR MÉDIO	R\$ 35.133,33

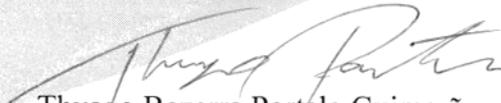
7. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Foi considerada a tendência central do conjunto de amostra de preços, portanto o método aplicado foi O VALOR MÉDIO, conforme autoriza o DECRETO MUNICIPAL 028/2023.

8. CONCLUSÃO

Diante do exposto, encaminho a cotação de preços realizada

Vargem Grande (MA), 10 de Janeiro de 2024


Thyago Bezerra Portela Guimarães
Diretor do Setor de Compras



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO
(Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 regulamentada pelo Decreto Municipal
028/2023)

Agente responsável pela cotação: *Thyago Bezerra Portela Guimarães matricula 04991*

Fontes consultadas: *inciso IV do art. 19º DECRETO MUNICIPAL 028/2023.*

Série de preços coletados: Os preços coletados estão discriminados no documento planilha de composição de preços.

Método aplicado: *Média.*

Justificativa para a metodologia utilizada:

O conceito e a ideia de média estão sempre relacionados com a soma dos valores de um determinado conjunto de medidas, dividindo-se o resultado dessa soma pela quantidade dos valores que foram somados. Esclarecido método, prosseguimos no sentido de que, adotamos as pesquisas com os fornecedores conforme preceitua o Art. 19, inciso IV, cadastrados no Instituto, conforme demonstrado abaixo:

Pesquisa com os fornecedores:

- Para orçamentação da contratação, os fornecedores foram consultados formalmente, inicialmente através Solicitação de Pesquisas encaminhadas através de endereço eletrônico e Anexo I, datado de 05/01/2024, estabelecendo regras quanto ao prazo de resposta, validade da proposta e todas as diretrizes para formação de preço. O documento ainda explicava que se tratava de solicitação de pesquisa para formação de preço para futura contratação de empresa especializada no ramo de Realização de Eventos, mediante licitação dispensável, assim deixando transparente que a IMAP apenas fazia uma consulta de mercado e não estava se comprometendo (vinculando) a contratar a empresa (fonte de pesquisa).

Ratifico que devido a especificidade do objeto do processo licitatório não foi possível o uso dos dados do “Sistema Painel de Preço/Banco de Preço” e nem a combinação com os outros parâmetros previstos na Lei 14.133/2021 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2023. Como a formação de preço neste caso concreto não é de fácil mensuração, justificamos que a pesquisa a fornecedores foi o parâmetro que mais se aproximou da realidade do IMAP, por considerar na sua cotação de preço todas as variáveis formalmente estabelecidas pelo Instituto visando a futura contratação.

No que tange a manifestação técnica conclusiva da análise crítica dos preços, esclarecemos que foram consultados aproximadamente 3 (três) empresas do ramo de realização de Eventos devidamente identificadas (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail). As propostas recebidas apresentavam clareza no preenchimento da planilha de custo, espelhando as orientações contidas Solicitação de Pesquisas de Preços, Anexo I. As empresas apresentaram os preços próximos, sem disparidade. O Mapa de preço foi elaborado contendo 3 (três) cotações válidas pelo servidor do Setor

de Compras do IMAP Thyago Bezerra Portela Guimarães que procedeu a assinatura, em 10/01/2024. A metodologia utilizada para obtenção do preço estimado foi a média dos preços coletados nas propostas recebidas.



A quantidade dos itens pesquisados é compatível com a quantidade a ser adquirida?

sim () não

Os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados foram desconsiderados?

sim () não

Houve pesquisa com menos de três preços?

sim não

Vargem Grande/MA, 10, Janeiro de 2024.

Thyago Bezerra Portela Guimarães
Diretor do Setor de Compras



Instituto Municipal de
Aposentadorias e Pensões
de Vargem Grande - MA



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



Vargem Grande - MA, 12 de Janeiro de 2024.

**Ao
Setor de Contábil**

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para a Contratação de empresa para Prestação de Serviços para Realização de Evento "dia do Aposentado/Pensionistas", junto ao Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA, com valor de R\$ 35.133,33 (trinta e cinco mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 2024.01.04-001.

Atenciosamente,


Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II
Presidente do Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões

DESPACHO



Ao Sr.,
Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II
Presidente do IMAP
Nesta

Em atendimento ao 72, inciso IV da Lei 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Contratação de empresa para Prestação de Serviços para Realização de Evento "dia do Aposentado/Pensionistas", junto ao Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

Exercício 2024 Atividade 09 122 0001 0.183 Manutenção do
Instituto de Aposentadorias e Pensões - IMAP , Classificação
econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica,
Subelemento 3.3.90.39.99, Fonte 1802000000.

Vargem Grande - MA, 12 de janeiro de 2024.

Pedro Dias Roque Tavares

Contador
011262/O-3



DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Nos termos do artigo 16, inciso I da Lei Complementar nº101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal referenda-se ao impacto orçamentário - financeiro, Declaro que as despesas decorrentes da (Contratação de empresa para Prestação de Serviços para Realização de Evento "dia do Aposentado/Pensionistas", junto ao Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA), temos a informar que encontram adequação orçamentária e financeira com Lei nº 699/2023 de 19 de Dezembro de 2023, Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e compatibilidade com a Lei nº 688/2023 de 28 de junho de 2023, Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e com a Lei de nº 679/2022 de 04 de julho de 2022, Lei de Diretrizes orçamentária para o exercício financeiro de 2024.

INFORMO, que a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, será conforme descrito a seguir:

ANO EXERCÍCIO	DESPESA ANUAL	PREVISÃO TOTAL DO IMPACTO (%)
2024	R\$ 35.133,33	0,16%
2025	R\$ 0,00	0%
2026	R\$ 0,00	0%

Analisando os índices de crescimento das despesas e crescimento das receitas do município, concluímos que estão dentro dos limites da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, logo possuindo condições de implementação da referida despesa.

Vargem Grande - MA, 12 de janeiro de 2024.


Pedro Dias Roque Tavares

Contador
011262/0-3



TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21
CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n. 2024.01.04-001

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para Prestação de Serviços para Realização de Evento “dia do Aposentado/Pensionistas”, junto ao Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para Prestação de Serviços para Realização de Evento “dia do Aposentado/Pensionistas”, junto ao Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA	1	Serviço	R\$ 35.133,33

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.3. O contrato terá vigência pelo período de até 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

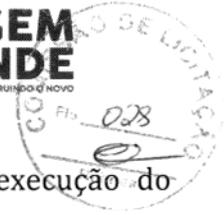
2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Levando em consideração que o Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande - IMAP, criado pela Lei nº 313, de 21 de novembro de 2001, tem como missão administrar, gerenciar e operacionalizar o Regime Próprio de Previdência, incluindo a arrecadação, gestão de recursos, concessão, pagamento e manutenção dos benefícios previdenciários, tal contratação se justifica, em fase da realização de atividades de integração dos idosos no grupo, mantendo-os unidos, promovendo ações que os levem a participar, com a troca de conhecimento/experiências, através de evento recreativos culturais.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Descrever a dinâmica do contrato, devendo constar, sempre que possível:
 - a.1 a definição de prazo para início da execução do objeto a partir da assinatura do contrato. Atentar que o prazo mínimo previsto para início da prestação de serviços deverá ser o suficiente para possibilitar a preparação do prestador para o fiel cumprimento do contrato.)



- a.2. a descrição detalhada dos métodos ou rotinas de execução do trabalho e das etapas a serem executadas;
- a.3. a localidade, o horário de funcionamento, dentre outros;
- a.4. a definição das rotinas da execução, a frequência e a periodicidade dos serviços, quando couber;
- a.5. os procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas, quando for o caso;
- a.6. os deveres e disciplina exigidos;
- a.7. o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;
- b) definir o método para quantificar os volumes de serviços a demandar ao longo do contrato, se for o caso, devidamente justificado;
- c) Definir os mecanismos para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação, se for o caso;
- d) Definir o modelo de Ordem de Serviço que será utilizado nas etapas de solicitação, acompanhamento, avaliação e atestação dos serviços, sempre que a prestação do serviço seja realizada por meio de tarefas específicas ou em etapas e haja necessidade de autorização expressa prevista em contrato, conforme modelo previsto no Anexo V-A, devendo conter, no mínimo: (...)
- e) Na contratação de serviços de natureza intelectual ou outro serviço que o órgão ou entidade identifique a necessidade, deverá ser estabelecida como obrigação da contratada realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.



4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

4.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

4.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

4.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

4.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

4.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

4.6.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

4.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

4.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;



5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

5.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

5.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

- 5.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 5.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 5.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 5.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 5.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 5.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 5.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

5.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

5.22.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

5.22.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.23. *Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.*

5.24. *Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.*



5.25. *Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.*

5.26. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.*

6. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

8.2 No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

8.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

8.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e

constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

8.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.3.2 No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.3.2.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.



8.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

- 8.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 8.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 8.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

8.6 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

8.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

9.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



9.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

9.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



9.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.13 Nota Explicativa: Atentar que a natureza do contrato e o objeto da contratação que irão determinar a retenção tributária eventualmente cabível, bem como a possibilidade de a empresa se beneficiar da condição de optante do Simples Nacional, dentre outras questões de caráter tributário.

9.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar..

10 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS.

10.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

10.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

10.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

10.4 *O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.*

10.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

10.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

11 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

11.1 *R\$ 35.133,33 (trinta e cinco mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).*

12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1 **Exercício 2024:** Atividade 09 122 0001 0.183 Manutenção do Instituto de Aposentadorias e Pensões - IMAP, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Fonte 1802000000.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.



Vargem Grande - MA, 12 de Janeiro de 2024.


Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II
Presidente do Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões

Vargem Grande - MA, 12 de Janeiro de 2024.

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços para Realização de Evento “dia do Aposentado/Pensionistas”, junto ao Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA.

Eu, **Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II**, na qualidade de ordenador de despesas do Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Atenciosamente,


Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II
Presidente do Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões



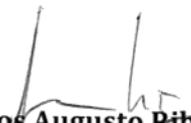
AUTORIZAÇÃO

Ilmo. Sr.
Eduardo Melo Barros
Ao Agente de Contratação
NESTA

Na qualidade de presidente do Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO à deflagração de processo licitatório no tipo Dispensa de Licitação, tendo por objeto a Contratação de empresa para Prestação de Serviços para Realização de Evento “dia do Aposentado/Pensionistas”, junto ao Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e demais normas pertinentes à espécie.

Vargem Grande - MA, 12 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,


Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II
Presidente do Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões



AUTUAÇÃO DO PROCESSO



Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **EDUARDO MELO BARROS**, Agente de Contratação, o subscrevo.

1. DA LICITAÇÃO:

- 1.1. **Processo Administrativo** nº 2024.01.04-001.
- 1.2. **Tipo**:: Dispensa de Licitação
- 1.3. **Requisitante**: Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA – Presidente Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II
- 1.4. **Fundamentação Legal**: Art 79 § II da Lei Federal 14.133/2021

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para Prestação de Serviços para Realização de Evento “dia do Aposentado/Pensionistas”, junto ao Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA.

3. ESTIMATIVA DO VALOR:

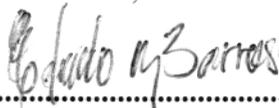
O valor estimado para esta licitação deu-se através de uma média aritmética simples das Pesquisas de Preços de Mercado, portanto, estima-se o valor de R\$ 35.133,33 (trinta e cinco mil, cento e trinta e três reais trinta e três centavos).

4. DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas para atender o objeto deste processo licitatório do tipo Dispensa de Licitação, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2024 Atividade 09 122 0001 0.183 Manutenção do Instituto de Aposentadorias e Pensões - IMAP, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Fonte 1802000000.

Vargem Grande - MA, em 15 de Janeiro de 2024.


.....
EDUARDO MELO BARROS
Portaria nº 008/2024
Agente de Contratação

INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - ACORDO - ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2023**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2023**

COOPERANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA, pessoa jurídica de direito Público, com sede à Rua Dr. Nina Rodrigues, Nº 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP 65.430-000, representado pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS. **COOPERADO:** INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE - MA (IMAP), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Nina Rodrigues, Nº 137, inscrito no CNPJ sob o nº 10.753.813/ 0001-06, representado por seu Presidente, o Sr. CARLOS AUGUSTO RIBEIRO MESQUITA II. **OBJETO:** Termo de Cooperação que celebram entre si o Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande - MA e a Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA, objetivando a utilização por parte do Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande - MA (IMAP), dos serviços da Comissão Permanente de Licitação - CPL e Controladoria Geral do Poder Executivo Municipal. **JUSTIFICATIVA:** Em face do INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE - MA (IMAP) por possuir número reduzidíssimo de servidores, aliado ainda a exiguidade de recursos para a sua manutenção, não conta sequer com número mínimo de membros para a composição de uma Comissão Permanente de Licitação, ou valor suficiente para a contratação de profissional preparado para assumir a área de Controladori a Geral. A cooperação mútua entre órgãos do município contribui para eficiência da atuação estatal, bem coo albergada pelos princípios q ue regem a Administração Pública inseridos na Constituição Federal 1988. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Janeiro de 2023. **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS**, Prefeito Municipal de Vargem Grande - MA e **CARLOS AUGUSTO RIBEIRO MESQUITA II**, Presidente do Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões De Vargem Grande - MA (IMAP).

Assinado eletronicamente por: Rafael Santos Nunes - CPF: ***.705.933-** em 03/02/2023 13:01:32 - IP com nº: 192.168.1.4
Autenticação em: www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1157

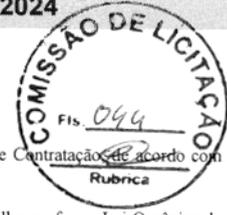


GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - NOMEACÃO: 009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PORTARIA Nº 009/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024

Designa servidores para atuarem como membros da Comissão de Contratação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e com o Decreto Municipal nº 028/2023.



JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS, Prefeito Municipal de Vargem Grande - MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do que disciplina a Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 028/2023 que estabeleceu as normas de aplicação da Lei 14.133/2021, no âmbito deste Município;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo para atuar como **Presidente da Comissão de Contratação** nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 028/2023:

- EDUARDO MELO BARROS, servidor efetivo deste Município, inscrito sob o CPF Nº 023.815.303-71. (**Presidente da Comissão de Contratação**);

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Contratação deste Município, na qualidade de membros titulares, nas funções de Presidente da Comissão, Secretária da Comissão e Membro da Comissão, respectivamente:

- LUDIANE SOUSA FONSECA, servidora efetiva deste Município, inscrita sob o CPF Nº 020.502.403-33 (Secretaria da Comissão de Contratação);
- MARIA CLEICIANE COSTA CONCEIÇÃO, (Membro da Comissão de Contratação), servidora efetiva deste Município, inscrita sob o CPF Nº 605.651.893-01;
- JOELE GOMES DA SILVA, (Suplente da Comissão), servidora efetiva deste Município, inscrita sob o CPF Nº 014.440.103-79;

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato a modifique ou a revogue.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Vargem Grande/MA, 05 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal



18 CONGRESSO BRASILEIRO DE
PREGOEIROS

28 A 31 DE MARÇO DE 2023

CERTIFICADO

Temos a honra por conceder à

EDUARDO MELO BARROS

por sua dedicação ao evento **18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros**, realizado
no período de 28/03/2023 até 31/03/2023.



Rudimar Reis

Presidente Grupo Negócios Públicos



18 CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS

28 A 31 DE MARÇO DE 2023 | EVENTO HÍBRIDO

Termo de Declaração

O presente certificado atribui a participação no 18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, realizado no período de 28 a 31 de Março de 2023, totalizando 26 horas de capacitação extraordinária, incluindo oficinas.

**NEGÓCIOS PÚBLICOS**
Instituto

Instituto Negócios Públicos
Rua Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111 - 9º e 10º andar
Campo Comprido | CEP 80.200-526 - Curitiba/PR
Fone: (41) 3778.1717 - WhatsApp: (41) 98877.0234
E-mail: falecom@institutonp.com.br
www.negociospublicos.com.br

TER | 28/MAR

15h às 15h30	CREDENCIAMENTO PRESENCIAL
19h30 às 20h	ABERTURA DO SALÃO
20h às 20h30	CREDENCIAMENTO ONLINE
20h20	ABERTURA - <i>Rudimar Reis Presidente Grupo Negócios Públicos</i>

PROGRAMAÇÃO

INTERVALOS

10h às 10h30 12h30 às 14h 16h às 16h30

QUA | 29/MAR

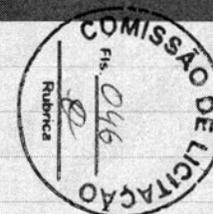
PAINEL 1: UMA VISÃO ESTRUTURAL SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES	
8h às 8h10	ABERTURA - <i>Rudimar Reis Presidente Grupo Negócios Públicos</i>
8h10 às 8h40	NOVA LEI DE LICITAÇÕES: COMO CHEGAMOS ATÉ AQUI E PARA ONDE VAMOS? - <i>Ministro Benjamin Zylmer</i>
8h40 às 9h20	O MUNDO "NÃO-SISG": UMA REALIDADE PARALELA? - <i>Tatiana Camarão</i>
9h20 às 10h	PNCP: VITRINE DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OU UM PORTAL PARA O FUTURO DAS COMPRAS PÚBLICAS? - <i>Victor Amorim</i>
10h30 às 16h	OFICINAS SIMULTÂNEAS
PAINEL 2: OS COMPRADORES PÚBLICOS NA NLL	
16h30 às 17h	UM "NOVO" PREGOEIRO? - <i>Carolina Zancaner</i>
17h às 17h30	GESTÃO POR COMPETÊNCIAS E SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES: COMO CONCRETIZAR EM MINHA ORGANIZAÇÃO? - <i>Raquel Carvalho</i>
17h30 às 18h	CARREIRA DE COMPRADOR PÚBLICO E ESTRATÉGIAS DE REMUNERAÇÃO: O QUE É POSSÍVEL? - <i>Christianne Stroppa</i>

QUI | 30/MAR

PAINEL 3: QUESTÕES PROCEDIMENTAIS E IMPACTOS DA NLL NO PREGÃO	
8h às 8h10	ABERTURA - <i>Rudimar Reis Presidente Grupo Negócios Públicos</i>
8h10 às 8h40	ORÇAMENTO SIGILOSO: QUANDO É UMA BOA OPÇÃO? - <i>Ronny Charles</i>
8h40 às 9h20	MODOS DE DISPUTA E A MODELAGEM DA LICITAÇÃO: TEREMOS UMA NOVA FORMA DE LICITAR? - <i>Joel Niebuhr</i>
9h20 às 10h	INVERSÃO DE FASES NO PREGÃO: QUANDO E COMO USAR? - <i>Felipe Boselli</i>
10h30 às 16h	OFICINAS SIMULTÂNEAS
16h30 às 17h	METAVERSO: REALIDADE VIRTUAL OU UMA NOVA REALIDADE PARA AS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS? - <i>Rodrigo Pironti</i>
17h às 18h	TALK SHOW

SEX | 31/MAR

PAINEL 4: O PREGOEIRO E OS ÓRGÃOS DE CONTROLE	
8h às 8h10	ABERTURA - <i>Rudimar Reis Presidente Grupo Negócios Públicos</i>
8h10 às 8h40	O QUE SÃO AS TAIS "LINHAS DE DEFESA" E ONDE ENTRA O "CONTROLE INTERNO"? - <i>Paulo Alves</i>
8h40 às 9h20	O PAPEL DA ASSESSORIA JURÍDICA NA NLL: ALGO MUDOU? - <i>Anderson Pedra</i>
9h20 às 10h	O DIVÁ DO PREGOEIRO - <i>Anderson Pedra, Victor Amorim e Christianne Stroppa</i>
10h30 às 16h	OFICINAS SIMULTÂNEAS
16h10 às 17h30	ARENA CBP: O PAPEL DO TRIBUNAL DE CONTAS NA CONSTRUÇÃO DA NLL
17h30 às 18h	ENCERRAMENTO OFICIAL





Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**



À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA

Senhor Assessor,

Objeto: Solicitação de Parecer Jurídico.
Ref. Processo administrativo nº. 2024.01.04-001
Tipo: Dispensa de Licitação
Fundamentação Legal: Art 79 § II da Lei Federal 14.133/2021

Encaminhamos em anexo os autos, minuta do contrato para exame e aprovação, tendo como objeto a Contratação de empresa para Prestação de Serviços para Realização de Evento “dia do Aposentado/Pensionistas”, junto ao Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA, de acordo com o previsto no Art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Vargem Grande - MA, 16 de janeiro de 2024

EDUARDO MELO BARROS

Portaria nº 008/2024
Agente de Contratação



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DLE- ___ / ___ - ___

CONTRATANTE:

INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA

OBJETO

Contratação de empresa para Prestação de Serviços para Realização de Evento “dia do Aposentado/Pensionistas”, junto ao Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

RS ___ . ___ . ___

DATA DA SESSÃO

De ___ / ___ / ___

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das ___ h até ___ h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM
GRANDE/MA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº ____ / ____ - ____

(Processo Administrativo n.º ____ . ____ . ____)



Torna-se público que o Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/Ma, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Regulamentada pelo decreto municipal 028/2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: ____ / ____ / ____

Horário da Fase de Lances: ____ : ____ às ____ : ____

Link: www.licitamaisbrasil.com.br

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

Local: Plataforma Licita Mais Brasil

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para Prestação de Serviços para Realização de Evento “dia do Aposentado/Pensionistas”, junto ao Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, através da Plataforma Licita Mais Brasil, disponível através do link www.licitamaisbrasil.com.br.

2.1.1. O procedimento será divulgado no www.licitamaisbrasil.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.



- 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.3.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.3.6. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
 - 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.



3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um) real.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.



- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1. SICAF;
- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de inabilitação.
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, ~~seja por não~~ apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave ~~dano~~ à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;



- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
 - 9.12.2 ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar



- 9.12.2. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 9.12.3. ANEXO V – Declaração que não Emprega Menor de 18 Anos
- 9.12.4. ANEXO VI - Modelo de declaração de Inexistência de Vinculo Familiar.

Vargem Grande , xx de xxxx de xxxxxxxx.

XXXXXXXXXXXXX
Orgão Gerenciador

MINUTA

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Administrativo n. _____.____.____

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para Prestação de Serviços para Realização de Evento “dia do Aposentado/Pensionistas”, junto ao Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para Prestação de Serviços para Realização de Evento “dia do Aposentado/Pensionistas”, junto ao Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA	01	Serviço	R\$ _____.____.____

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.3. O contrato terá vigência pelo período de até 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Levando em consideração que o Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande – _____, criado pela Lei nº 313, de 21 de novembro de 2001, tem como missão administrar, gerenciar e operacionalizar o Regime Próprio de Previdência, incluindo a arrecadação, gestão de recursos, concessão, pagamento e manutenção dos benefícios previdenciários, tal contratação se justifica, em fase da realização de atividades de integração dos idosos no grupo, mantendo-os unidos, promovendo ações que os levem a participar, com a troca de conhecimento/17reqüência17s, através de evento recreativos culturais.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.2. Descrever a dinâmica do contrato, devendo constar, sempre que possível:

3.3. a definição de prazo para início da execução do objeto a partir da assinatura do contrato. Atentar que o prazo mínimo previsto para início da prestação de serviços deverá ser o suficiente para possibilitar a preparação do prestador para o fiel cumprimento do contrato.)

3.4. a descrição detalhada dos métodos ou rotinas de execução do trabalho e das etapas a serem executadas;



- 3.5. a localidade, o horário de funcionamento, dentre outros;
- 3.6. a definição das rotinas da execução, a frequência e a periodicidade dos serviços, quando couber;
- 3.7. os procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas, quando for o caso;
- 3.8. os deveres e disciplina exigidos;
- 3.9. o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;
- 3.10. definir o método para quantificar os volumes de serviços a demandar ao longo do contrato, se for o caso, devidamente justificado;
- 3.11. Definir os mecanismos para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação, se for o caso;
- 3.12. Definir o modelo de Ordem de Serviço que será utilizado nas etapas de solicitação, acompanhamento, avaliação e atestação dos serviços, sempre que a prestação do serviço seja realizada por meio de tarefas específicas ou em etapas e haja necessidade de autorização expressa prevista em contrato, conforme modelo previsto no Anexo V-A.
- 3.13. Na contratação de serviços de natureza intelectual ou outro serviço que o órgão ou entidade identifique a necessidade, deverá ser estabelecida como obrigação da contratada realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 4.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.



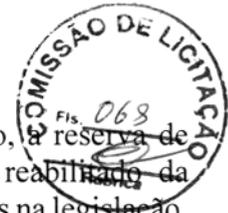
- 4.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 4.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 4.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 4.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 4.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 4.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 4.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 4.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;



- 5.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea “c” do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 5.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 5.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 5.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 5.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 5.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 5.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 5.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 5.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 5.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 5.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 5.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 5.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 5.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 5.23. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 5.24. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.



5.25. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

5.26. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

6. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

8.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

8.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

8.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato



- 8.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 8.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 8.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 8.3.3. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 8.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 8.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 8.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



- 8.5. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 9.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 9.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 9.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



- 9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 9.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.13. Nota Explicativa: Atentar que a natureza do contrato e o objeto da contratação que irão determinar a retenção tributária eventualmente cabível, bem como a possibilidade de a empresa se beneficiar da condição de optante do Simples Nacional, dentre outras questões de caráter tributário.
- 9.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS.

- 10.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 10.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 10.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 10.4. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.
- 10.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 10.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 11.1. *RS* _____. _____. _____. (trinta e cinco mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).



12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Exercício 2024: Atividade 09 122 0001 0.183 Manutenção do Instituto de Aposentadorias e Pensões – _____, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outrosserv. De terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Fonte 1802000000.

Vargem Grande/MA, xx de xxxx de xxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
AUTORIDADE COMPETENTE



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

Processo Administrativo: _____	
Setor Requisitante: INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	
Responsável pela Demanda: XXXXXXXXXXXXX	Matrícula: XXXXX

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente documento de formalização de demanda objetiva a Contratação de empresa para Prestação de Serviços para Realização de Evento “dia do Aposentado/Pensionistas”, junto ao Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande, a realização dessa ação que fortalecerá os idosos atendidos por este instituto, estimulando a troca de experiências, contribuindo no desenvolvimento da sua autonomia, sociabilidade e fortalecimento de vínculos familiares e comunitário.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Conforme plano contratações anual, publicado no dia 16 de Janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município – DOM.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O Evento contará com a participação estimada de 400 convidados no espaço cedido pela contratante. É OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA o fornecimento de Coffee Break, decoração, e a disponibilização de um profissional para ministrar uma palestra sobre qualidade de vida na terceira idade, além de recreação, fornecimento de brindes e premiações.

5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Item	Descrição	Quantidade	unidade
1	Coffee Break	1	Serviço
2	Serviço de Decoração	1	Serviço
3	Palestrante	1	Hora
4	recreação	2	hora
5	Fornecimento de Brindes	400	unidades
6	Premiações	50	Unidades

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. A pesquisa de preços foi realizada conforme o DECRETO MUNICIPAL 028/2023 inciso IV do art. 19º que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Autárquica e Fundacional.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR



7.1. O valor estimado da contrata o   de RS ().

ITEM	DESCRI�O	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR ESTIMADO
1	Contrata�o de empresa para Presta�o de Servi�os para Realiza�o de Evento "dia do Aposentado/Pensionistas", junto ao Instituto Municipal de Aposentadoria e Pens�es de Vargem Grande/MA.	01	Servi�o	R\$

8. DAS EXIG NCIAS RELACIONADAS

- 8.1. A presta o dos servi os dever  ter in cio a partir do envio da ordem de Servi o
- 8.2. A licitante dever  apresentar:
- 8.2.1 pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade t cnica expedido por pessoa jur dica de direito p blico ou privado, que comprove servi os de Realiza o de Evento.

9. DO PARCELAMENTO

- 9.1. Pelo fato do objeto ser composto por apenas um item (servi o), n o existe a hip tese de parcelamento do objeto na forma de adjudica o por item.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1. A contrata o proposta neste estudo preliminar visa alcan ar os seguintes resultados:
- 10.2. Qualidade e melhores custos para a promo o deste evento;
- 10.3. Melhoria cont nua na abordagem e estimulo a troca de experi ncias;
- 10.4. Contribui o no desenvolvimento da sua autonomia e sociabilidade

11. DAS PROVID NCIAS

- 11.1. N o haver  necessidade de adequa es do ambiente do  rg o

12. DAS CONTRATA ES CORRELATAS

- 12.1. N o possu mos contratos vigentes ou licita es em andamento.

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 13.1. N o se aplica.

14. DA CONCLUS O

- 14.1. Esta equipe de planejamento declara a contrata o viav l. Trata-se da contrata o de um servi o n o complexo e de custo estimado dentro do planejamento de contrata es anual na capacidade de quita o por esta administra o.

Vargem Grande/MA, xx de xxxx de xxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
AUTORIDADE COMPETENTE



ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº ___/___ QUE ENTRE SI
CELEBRAM A INSTITUTO MUNICIPAL
DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE
VARGEM GRANDE E A EMPRESA
xxxxxxxxxx, PARA O FIM QUE
ESPECIFICA.

Por este instrumento particular, o INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.753.813/0001-06, com sede na Rua Dr. Nina Rodrigues, Nº 147, Centro, Vargem Grande/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente do instituto de aposentadorias e pensões Sr. _____, portador do CPF nº _____ e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediado na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). _____ portador do CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº _____, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/___, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº ___/___, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal Nº14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Constitui objeto deste contrato administrativo a Contratação de empresa para Prestação de Serviços para Realização de Evento “dia do Aposentado/Pensionistas”, junto ao Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/___.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

PARAGRAFO SEGUNDO: Integram o presente Contrato, independentemente detranscrição:

- a) Edital do Aviso de Licitação nº ___/___;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRATADA;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUSÃO DO OBJETO



PARAGRAFO PRIMEIRO: O presente Evento tem a previsão para ser realizada data de 31 de Janeiro de 2024:

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada deverá garantir a boa qualidade dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$..... (.....).

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- Banco:
- Agência:
- Conta-corrente:

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande-MA, classificada conforme abaixo especificado:

Exercício 2024: Atividade 09 122 0001 0.183 Manutenção do Instituto de Aposentadorias e Pensões - _____, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Fonte 1802000000.

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA



PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência de 3 (três) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

PARAGRAFO NONO: Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.



PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO: Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO: Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.



PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO: Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

PARAGRAFO VIGESIMO NONO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:



PARAGRAFO VIGÉSIMA: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMA PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARAGRAFO VIGÉSIMA TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SÉTIMO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO VIGÉSIMA OITAVA: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARAGRAFO VIGÉSIMA NONA: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARAGRAFO TRIGÉSIMA: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.



PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO SEGUNDO: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO SEGUNDO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 071, de 25 de novembro de 2022, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO:

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Grande - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vargem Grande - MA, de de

(Razão Social da CONTRATANTE)

CNPJ.....

Sr(a).

Contratante

(Razão Social da CONTRATADA)

CNPJ.....

Sr(a).

Contratada

**ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Dispensa Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO VI

Modelo de declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.

(papel timbrado da empresa)

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa no instituto municipal de aposentadorias e pensões de Vargem Grande que impossibilite a participação na referido Dispensa Eletrônica nº ____ / ____

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA
CNPJ: 10.753.813/001-06/0001-21



ASSESSORIA JURIDICA DO IMAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024.01.04-001 - IMAP

INTERESSADOS: Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande – MA - IMAP

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de evento “dia do aposentado/pensionistas”, junto ao Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande – MA

EMENTA: PARECER JURIDICO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 75, II DA LEI 14.133/21 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTO “DIA DO APOSENTADO/PENSIONISTAS”, JUNTO AO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE – MA. DEFERIDO

PARECER JURÍDICO – IMAP/ASSEJUR

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em *Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento.*

✓ **RELATÓRIO:**

Trata-se de solicitação de parecer jurídico encaminhada a esta Assessoria Jurídica na qual requer análise jurídica da legalidade do processo em epígrafe, instaurado na modalidade de Dispensa de Licitação, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de realização de evento “dia do aposentado/pensionistas”, junto ao Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande – MA, com base no art. 75, II da Lei 14.133/21.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Por fim, certifica-se que a Comissão Permanente de Licitação (CPL) juntou aos autos, Portaria que nomeia a comissão e indicou a contratação direta, por dispensa de licitação, para conhecimento, análise e emissão de parecer jurídico por parte desta Assessoria Jurídica, de acordo com os ditames contidos na Lei nº 14.133/2021.

✓ **É o breve relatório:**

✓ **ANÁLISE DA DEMANDA**



• DA ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstracto”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A regra geral que prevalece para a Administração Pública no Brasil é a obrigatoriedade da realização de procedimento licitatório nas contratações que envolvam obras, serviços, compras e alienações. Essa é a norma contida no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

No entanto, em determinados casos, é admissível (desde que haja expressa previsão legal) a contratação direta. Assim, a licitação pode ser dispensável; em outras situações, é possível não haver como exigí-la e há ainda hipóteses em que é proibida a sua realização.

O renomado Diógenes Gasparini¹, ao tratar da obrigatoriedade da licitação, afirma que:

A procura da melhor proposta para certo negócio é procedimento utilizado por todas as pessoas. Essa busca é, para umas, facultativa, e para outras, obrigatória. Para as pessoas particulares é facultativa. Para, por exemplo, as públicas (União, Estado-Membro, Distrito Federal, Município, autarquia) e

¹ Direito administrativo. 6. ed. rev., atual. ampl. São Paulo: Saraiva, 2001. p. 385.



governamentais (empresa pública, sociedade de economia mista, fundação), e, quase sempre, obrigatória, já que essas entidades algumas vezes estão dispensadas de licitar e em outras tantas a licitação é para elas inevitável ou mesmo vedada. A seleção da melhor proposta, feita segundo critérios objetivos previamente estabelecidos, ocorre entre as apresentadas por interessados que pretendem contratar com a entidade obrigada a licitar e que atenderem ao seu chamamento, promovido mediante instrumento convocatório disciplinador de todo o procedimento, denominado, por alguns, lei interna da licitação e do contrato.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despendere o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

A Constituição Federal acolheu a presunção absoluta de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade. Todavia, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, limita sua presunção, permitindo a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação.

Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais. A Lei n. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, a chamada "Lei das Licitações e Contratos Administrativos", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, que com a advento da Nova Lei de Licitações os valores estabelecidos no art. 75 da referida norma serão atualizados pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo especial), para o ano em curso de acordo com o Decreto Nº 11.871/23 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de R\$ 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais) se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.

Não obstante, a contratação direta deverá ser precedida, preferencialmente, da divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme disposto no §2º do art. 75 da Lei Nº 4.133/21.



Denota-se, assim, que foi realizado cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21.

Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.



Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

Observa-se que o Agente de Contratação só exigiu o que consta no art. 62 a 70 da lei 14.133/21, portanto dando legalidade ao edital e não trouxe qualquer exigência que não conste nos supra artigos.

Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

- **DA CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

DISPOSITIVO

Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada, entende-se por opinar neste parecer que, a licitação no caso é dispensável (art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21). Sem embargo, entende-se, igualmente, deste parecer, em vista a simplificação desta contratação direta, tornando o ato mais eficiente e menos burocrático à Administração Pública.

ENCAMINHAMENTO

Encaminhem-se os autos ao Ordenador de Despesas para conhecimento e deliberação. Sugerindo, ademais, que assim como requerido pela Comissão de Licitação, sejam enviados os processos previamente à Controladoria Interna para análise.

✓ **É o parecer. Sub Censura:**

Vargem Grande – MA, 17 de janeiro de 2024.

Alyne de Fátima Costa Sousa
OAB 19729

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DLE-001/2024-IMAP



CONTRATANTE:

INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA

OBJETO

Contratação de empresa para Prestação de Serviços para Realização de Evento “dia do Aposentado/Pensionistas”, junto ao Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 35.133,33

DATA DA SESSÃO

De 24/01/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

**INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM
GRANDE/MA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2024-IMAP

(Processo Administrativo n.º 2024.01.04-001)



Torna-se público que o Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/Ma, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Regulamentada pelo decreto municipal 028/2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 24/01/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: www.licitamaisbrasil.com.br

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

Local: [Plataforma Licita Mais Brasil](#)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para Prestação de Serviços para Realização de Evento “dia do Aposentado/Pensionistas”, junto ao Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, através da Plataforma Licita Mais Brasil, disponível através do link www.licitamaisbrasil.com.br.

2.1.1. O procedimento será divulgado no www.licitamaisbrasil.com.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.



- 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.6. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.12. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.



3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um) real.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.



- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1. SICAF;
- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



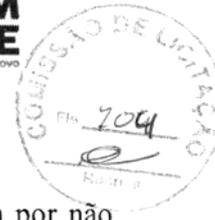
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de inabilitação.
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;



- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência



- 9.12.2 ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
- 9.12.2. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 9.12.3. ANEXO V – Declaração que não Emprega Menor de 18 Anos
- 9.12.4. ANEXO VI - Modelo de declaração de Inexistência de Vinculo Familiar.

Vargem Grande , 17 de Janeiro de 2024.


Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II
Presidente do Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões
Matrícula 04972



ANEXO I

TERMO DE REFER NCIA – LEI 14.133/21
CONTRATA O DIRETA
Processo Administrativo n. 2024.01.04-001

1. DO OBJETO

1.1. Contrata o de empresa para Presta o de Servi os para Realiza o de Evento “dia do Aposentado/Pensionistas”, junto ao Instituto Municipal de Aposentadoria e Pens es de Vargem Grande/MA.

ITEM	DESCRI�O	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR TOTAL
1	Contrata�o de empresa para Presta�o de Servi�os para Realiza�o de Evento “dia do Aposentado/Pensionistas”, junto ao Instituto Municipal de Aposentadoria e Pens�es de Vargem Grande/MA	01	Servi�o	RS 35.133,33

1.2. Os quantitativos e respectivos c digos dos itens s o os discriminados na tabela acima.

1.3. O contrato ter  vig ncia pelo per odo de at  12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 105 da Lei n  14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATA O

2.1. Levando em considera o que o Instituto Municipal de Aposentadorias e Pens es de Vargem Grande – IMAP, criado pela Lei n  313, de 21 de novembro de 2001, tem como miss o administrar, gerenciar e operacionalizar o Regime Pr prio de Previd ncia, incluindo a arrecada o, gest o de recursos, concess o, pagamento e manuten o dos benef cios previdenci rios, tal contrata o se justifica, em fase da realiza o de atividades de integra o dos idosos no grupo, mantendo-os unidos, promovendo a es que os levem a participar, com a troca de conhecimento/17req encia17s, atrav s de evento recreativos culturais.

3. EXECU O DO OBJETO

3.1. A execu o do objeto seguir  a seguinte din mica:

3.2. Descrever a din mica do contrato, devendo constar, sempre que poss vel:

3.3. a defini o de prazo para in cio da execu o do objeto a partir da assinatura do contrato. Atentar que o prazo m nimo previsto para in cio da presta o de servi os dever  ser o suficiente para possibilitar a prepara o do prestador para o fiel cumprimento do contrato.)



- 3.4. a descrição detalhada dos métodos ou rotinas de execução do trabalho e das etapas a serem executadas;
- 3.5. a localidade, o horário de funcionamento, dentre outros;
- 3.6. a definição das rotinas da execução, a frequência e a periodicidade dos serviços, quando couber;
- 3.7. os procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas, quando for o caso;
- 3.8. os deveres e disciplina exigidos;
- 3.9. o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;
- 3.10. definir o método para quantificar os volumes de serviços a demandar ao longo do contrato, se for o caso, devidamente justificado;
- 3.11. Definir os mecanismos para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação, se for o caso;
- 3.12. Definir o modelo de Ordem de Serviço que será utilizado nas etapas de solicitação, acompanhamento, avaliação e atestação dos serviços, sempre que a prestação do serviço seja realizada por meio de tarefas específicas ou em etapas e haja necessidade de autorização expressa prevista em contrato, conforme modelo previsto no Anexo V-A.
- 3.13. Na contratação de serviços de natureza intelectual ou outro serviço que o órgão ou entidade identifique a necessidade, deverá ser estabelecida como obrigação da contratada realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 4.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



- 4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 4.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 4.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 4.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 4.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 4.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 4.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 4.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 4.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 5.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 5.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea “c” do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 5.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 5.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 5.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 5.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 5.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 5.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.



- 5.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 5.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 5.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 5.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
 - 5.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - 5.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.



- 5.23. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 5.24. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
- 5.25. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
- 5.26. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

6. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 6.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 8.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 8.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

8.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

8.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

8.3.3. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:



- 8.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 8.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 8.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 8.5. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 9.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 9.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



- 9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 9.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 9.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.13. Nota Explicativa: Atentar que a natureza do contrato e o objeto da contratação que irão determinar a retenção tributária eventualmente cabível, bem como a possibilidade de a empresa se beneficiar da condição de optante do Simples Nacional, dentre outras questões de caráter tributário.



9.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS.

- 10.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 10.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 10.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 10.4. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.
- 10.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 10.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 11.1. R\$ 35.133,33 (trinta e cinco mil, centro e trinta e três reais e trinta e três centavos).

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Exercício 2024: Atividade 09 122 0001 0.183 Manutenção do Instituto de Aposentadorias e Pensões – IMAP, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outrosserv. De terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Fonte 1802000000.

Vargem Grande/MA, xx de xxxx de xxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
AUTORIDADE COMPETENTE
ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

Processo Administrativo: 2024.01.04-001	
Setor Requisitante: INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	
Responsável pela Demanda: Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II	Matrícula: 04972



2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente documento de formalização de demanda objetiva a Contratação de empresa para Prestação de Serviços para Realização de Evento “dia do Aposentado/Pensionistas”, junto ao Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande, a realização dessa ação que fortalecerá os idosos atendidos por este instituto, estimulando a troca de experiências, contribuindo no desenvolvimento da sua autonomia, sociabilidade e fortalecimento de vínculos familiares e comunitário.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Conforme plano contratações anual, publicado no dia 16 de Janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município – DOM.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O Evento contará com a participação estimada de 400 convidados no espaço cedido pela contratante. É OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA o fornecimento de Coffee Break, decoração, e a disponibilização de um profissional para ministrar uma palestra sobre qualidade de vida na terceira idade, além de recreação, fornecimento de brindes e premiações.

5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Item	Descrição	Quantidade	unidade
1	Coffee Break	1	Serviço
2	Serviço de Decoração	1	Serviço
3	Palestrante	1	Hora
4	recreação	2	hora
5	Fornecimento de Brindes	400	unidades
6	Premiações	50	Unidades

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. A pesquisa de preços foi realizada conforme o DECRETO MUNICIPAL 028/2023 inciso IV do art. 19º que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Autárquica e Fundacional.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

7.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 35.133,33 (cento e trinta e cinco mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR ESTIMADO
1	Contratação de empresa para Prestação de Serviços para Realização de Evento “dia do Aposentado/Pensionistas”, junto ao Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de	01	Serviço	R\$ 35.133,33



Vargem Grande/MA.			
-------------------	--	--	--

8. DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS

- 8.1. A prestação dos serviços deverá ter início a partir do envio da ordem de Serviço
- 8.2. A licitante deverá apresentar:
 - 8.2.1 pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove serviços de Realização de Evento.

9. DO PARCELAMENTO

- 9.1. Pelo fato do objeto ser composto por apenas um item (serviço), não existe a hipótese de parcelamento do objeto na forma de adjudicação por item.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1. A contratação proposta neste estudo preliminar visa alcançar os seguintes resultados:
- 10.2. Qualidade e melhores custos para a promoção deste evento;
- 10.3. Melhoria contínua na abordagem e estímulo a troca de experiências;
- 10.4. Contribuição no desenvolvimento da sua autonomia e sociabilidade

11. DAS PROVIDÊNCIAS

- 11.1. Não haverá necessidade de adequações do ambiente do órgão

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

- 12.1. Não possuímos contratos vigentes ou licitações em andamento.

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 13.1. Não se aplica.

14. DA CONCLUSÃO

- 14.1. Esta equipe de planejamento declara a contratação viável. Trata-se da contratação de um serviço não complexo e de custo estimado dentro do planejamento de contratações anual na capacidade de quitação por esta administração.

Vargem Grande/MA, xx de xxxx de xxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
AUTORIDADE COMPETENTE



ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº ___/___ QUE ENTRE SI
CELEBRAM A INSTITUTO MUNICIPAL
DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE
VARGEM GRANDE E A EMPRESA
xxxxxxxxxx, PARA O FIM QUE
ESPECIFICA.

Por este instrumento particular, o INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.753.813/0001-06, com sede na Rua Dr. Nina Rodrigues, Nº 147, Centro, Vargem Grande/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente do instituto de aposentadorias e pensões Sr. _____, portador do CPF nº _____ e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediado na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). _____ portador do CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº _____, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/___, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº ___/___, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal Nº 14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Constitui objeto deste contrato administrativo a Contratação de empresa para Prestação de Serviços para Realização de Evento “dia do Aposentado/Pensionistas”, junto ao Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/___.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

PARAGRAFO SEGUNDO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Aviso de Licitação nº ___/___;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRATADA;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO



PARAGRAFO PRIMEIRO: O presente Evento tem a previsão para ser realizada na data de 31 de Janeiro de 2024:

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada deverá garantir a boa qualidade dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$.....
(.....).

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- Banco:
- Agência:
- Conta-corrente:

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande-MA, classificada conforme abaixo especificado:

Exercício 2024: Atividade 09 122 0001 0.183 Manutenção do Instituto de Aposentadorias e Pensões - IMAP , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Fonte 1802000000.

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA



PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência de 3 (três) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

PARAGRAFO NONO: Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.



PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO: Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO: Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.



PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO: Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

PARAGRAFO VIGESIMO NONO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:



PARAGRAFO VIGÉSIMA: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMA PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARAGRAFO VIGÉSIMA TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SÉTIMO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO VIGÉSIMA OITAVA: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARAGRAFO VIGÉSIMA NONA: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARAGRAFO TRIGÉSIMA: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.



PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO SEGUNDO: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO SEGUNDO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 071, de 25 de novembro de 2022, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO:

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Grande - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vargem Grande - MA, de de

(Razão Social da CONTRATANTE)

CNPJ.....

Sr(a)

Contratante

(Razão Social da CONTRATADA)

CNPJ.....

Sr(a)

Contratada



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Dispensa Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurada pelo xx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VI



Modelo de declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.

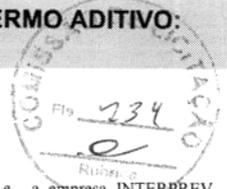
(papel timbrado da empresa)

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa no instituto municipal de aposentadorias e pensões de Vargem Grande que impossibilite a participação na referido Dispensa Eletrônica nº ____/____

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

**INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - LICITAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO:
20230297/2024****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230297. PARTES: Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA e a empresa INTERPREV ASSESSORIA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de Assessoria e Consultoria Técnica na Instrução, Realização e Acompanhamento de Processos Licitatórios e demais atos pertinentes ao Instituto de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA. DATA DE ASSINATURA, 29 de Dezembro de 2023. Vigência do Termo de Aditivo: 06 (seis) meses. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e TOMADA DE PREÇO nº 001/2023 - Prorrogação de Prazo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 0.183 Manutenção do Instituto de Aposentadorias e Pens, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. ASSINATURAS: CONTRATANTE: Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões, Representada pelo Sr. Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II, Presidente do Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões e CONTRATADA: INTERPREV ASSESSORIA LTDA, Representada pelo Sr. Mariano Gonçalves Aguado. Vargem Grande/MA. 29/12/2023. CARLOS AUGUSTO RIBEIRO MESQUITA II - Presidente do Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões.

INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - LICITAÇÃO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 001/2024**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-001/2024-IMAP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.04 -001. O INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA (IMAP), Por intermédio do Termo de Cooperação Técnica, entre si o Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA e a Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, objetivando a Utilização, por parte do Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA (IMAP), para os Serviços da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada através da Portaria nº 008/2024, BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei nº 147/14, e subsidiariamente no que couber as disposições e suas alterações posteriores. De forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, para Prestação de Serviços para Realização de Evento "dia do Aposentado/Pensionistas", junto ao Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA, conforme especificações constantes no Anexo do Edital. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. ATÉ ADATA: 24/01/2024. HORÁRIO: 08h00min. (OITO HORAS) até as 14h00m (QUATORZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.imap@vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461 - 1349 e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com. Vargem Grande - MA, 18 de Janeiro de 2024. Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II - Presidente do Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões (IMAP).



Comprovante de Publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - DLE-001/2024-IMAP
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS



Data e horário da publicação: 18/01/2024 18:40:22

Comprovante de publicação gerado automaticamente pela **Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil**, conforme informações abaixo:

Órgão público: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE

Secretaria: Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões

Nome do Pregoeiro Responsável: Eduardo Melo Barros

Equipe de apoio: Ricardo Barros Pereira, Karllianne Dos Santos Vidinha

Número do Edital/Aviso: DLE-001/2024-IMAP

Objeto de interesse: Contratação de empresa para Prestação de Serviços para Realização de Evento "dia do Aposentado/Pensionistas", junto ao Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA.

Início de Recebimento de Propostas: 18/01/2024 23:59:00

Fim de Recebimento de Propostas: 24/01/2024 08:00:00

Início do pregão: 24/01/2024 08:00:00

Validade da proposta: 12 Meses

Fase de habilitação: Pós fase de lances

Forma de dispensa: Menor preço

Tipo de encerramento dos lances: Modo fechamento temporizado

Participação no processo: Exclusiva ME

Valor ofertado: Valor global

Link de Acesso: <https://licitamaisbrasil.com.br/detalhes-do-edital/qSDDYwHpHUUO7AwDv>

Identificador no PNCP: 05648738000183-1-000002/2024



COMPROVANTE DE CADASTRO DE LANCE INICIAL

PROCESSO: DLE-001/2024-IMAP

ÓRGÃO PROMOTOR: MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE

DATA E HORA DO REGISTRO DO LANCE: 19/01/2024 12:33:29

DECLARAÇÕES

1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
2. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7. Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DOCUMENTOS ANEXADOS AO PROCESSO

- Outros Documentos - Habilitação IMAP.zip

PROPOSTA INICIAL ANEXADA AO PROCESSO

- Proposta inicial - 16 - Proposta de Preços IMAP - Evento dia do Aposentado.pdf

VALORES DOS LANCES CADASTRADOS

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade	Referência (R\$)	Lance inicial (R\$)	Lance final (R\$)	Variação (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	Contratação de empresa para Prestação de Serviços para Realização de Evento "dia do Aposentado/Pensionistas"		1,00	R\$ 35.133,33	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 1,00	R\$ 35.000,00

"Declaro que no ano-calendário de realização da presente licitação, não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte."



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23103873651

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: F. OLIVEIRA DA SILVA SERVICOS

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2300191339

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

PIRES FERREIRA

Local

12 Julho 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6200508 em 14/07/2023 da Empresa F OLIVEIRA DA SILVA SERVICOS, CNPJ 31901485000118 e protocolo 231139659 - 10/07/2023. Autenticação: 513B19B2C2E31D16E42250D252DE55AA856A8C. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/113.965-9 e o código de segurança S1Je Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/113.965-9	CEP2300191339	10/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
615.661.713-26	FELIPE OLIVEIRA DA SILVA	12/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6200508 em 14/07/2023 da Empresa F OLIVEIRA DA SILVA SERVICOS, CNPJ 31901485000118 e protocolo 231139659 - 10/07/2023. Autenticação: 513B19B2C2E31D16E42250D252DE55AA856A8C. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/113.965-9 e o código de segurança S1Je Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS
CNPJ: 31.901.485/0001-18
NIRE: 23103873651



FELIPE OLIVEIRA DA SILVA, nacionalidade Brasileira, Solteiro, Nascido em 10/10/2000, Empresário, Inscrito no CPF sob nº 615.661.713-26, Registro de Identidade CNH 07187943574 DETRAN-CE, residente e domiciliado na cidade de Pires Ferreira-CE, à Rua Maria Pessoa, 184, Centro, CEP 62255-000. Na qualidade de Titular da empresa **F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS**, com sede à Avenida Presidente Castelo Branco, SN, Centro, Pires Ferreira-CE, Inscrito no CNPJ sob nº 31.901.485/0001-18 e registrado nesta Junta Comercial sob NIRE 23103873651, resolve:

ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS:

Cláusula Primeira: Alterar a empresa individual que passara a ter as seguintes atividades econômicas:

- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificado anteriormente.
- 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação.
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não perigosos
- 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática.
- 49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana.
- 49.24-8-00 - Transporte escolar.
- 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob-regime de fretamento, municipal.
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação.
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
- 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente.
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
- 73.19-0-02 - Promoção de vendas.
- 73.19-0-03 - Marketing direto
- 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente.
- 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos.
- 74.20-0-05 Serviços de microfilmagem.
- 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6200508 em 14/07/2023 da Empresa F OLIVEIRA DA SILVA SERVICOS, CNPJ 31901485000118 e protocolo 231139659 - 10/07/2023. Autenticação: 513B19B2C2E31D16E42250D252DE55AA856A8C. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/113.965-9 e o código de segurança S1Je Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios.
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas temporário, exceto andaimes.
- 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 82.19-9-01 - Fotocópias.
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
- 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico.
- 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 85.91-1-00 - Ensino de esportes.
- 85.92-9-01 - Ensino de dança.
- 85.92-9-03 - Ensino de música.
- 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente.
- 85.99-6-03 - Treinamento em informática.
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
- 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.
- 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde.
- 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente.
- 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação.
- 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
- 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos.
- 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente.
- 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente.
- 49.29-9-02 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.
- 18.30-0-01- Reprodução de som em qualquer suporte.
- 42.9-28-01- Montagem de estruturas metálicas.
- 77.3-22-01- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
- 77.39-0-99- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificadas anteriormente, sem operador.
- 18.13-0-99- Impressão de material para outros usos.
- 18.12-1-00- Impressão de material de segurança.
- 18.22-9-99- Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação.
- 58-19.1.00- Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos.
- 82.99-7-03- Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção.



ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Cláusula segunda: A Empresa passara a funcionar à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 03, Centro, Pires Ferreira-CE, CEP: 62.255-000.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6200508 em 14/07/2023 da Empresa F OLIVEIRA DA SILVA SERVICOS, CNPJ 31901485000118 e protocolo 231139659 - 10/07/2023. Autenticação: 513B19B2C2E31D16E42250D252DE55AA856A8C. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/113.965-9 e o código de segurança S1Je Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

Cláusula terceira: O Capital Social da Empresa passará a ser 120.000,00 (cento e vinte mil Reais), integralizado em moeda corrente.

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo e alterações posteriores não abrangidas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

À Vista da modificação ora ajustada, consolida-se o instrumento de inscrição com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO AO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DA EMPRESA F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS

FELIPE OLIVEIRA DA SILVA, nacionalidade Brasileira, Solteiro, Nascido em 10/10/2000, Empresário, Inscrição no CPF sob nº 615.661.713-26, Registro de Identidade CNH 07187943574 DETRAN-CE, residente e domiciliado na cidade de Pires Ferreira-CE, à Rua Maria Pessoa, 184, Centro, CEP 62255-000.

CLAUSULA PRIMEIRA: A empresa Individual girará sob nome **F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS**, e nome fantasia **OLIDAM SERVIÇOS**.

CLAUSULA SEGUNDA: A empresa tem sua sede à Av Presidente Castelo Branco, nº 03, Centro, Pires Ferreira-CE, CEP 62255-000.

CLAUSULA TERCEIRA: A presente empresa terá por atividades econômicas:

- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificado anteriormente.
- 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação.
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não perigosos
- 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática.
- 49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana.
- 49.24-8-00 - Transporte escolar.
- 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob-regime de fretamento, municipal.
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação.
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
- 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6200508 em 14/07/2023 da Empresa F OLIVEIRA DA SILVA SERVICOS, CNPJ 31901485000118 e protocolo 231139659 - 10/07/2023. Autenticação: 513B19B2C2E31D16E42250D252DE55AA856A8C. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/113.965-9 e o código de segurança S1Je Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 5/10



- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
- 73.19-0-02 - Promoção de vendas.
- 73.19-0-03 - Marketing direto
- 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente.
- 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos.
- 74.20-0-05 Serviços de microfilmagem.
- 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor.
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios.
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
- 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 82.19-9-01 - Fotocópias.
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
- 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico.
- 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 85.91-1-00 - Ensino de esportes.
- 85.92-9-01 - Ensino de dança.
- 85.92-9-03 - Ensino de música.
- 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente.
- 85.99-6-03 - Treinamento em informática.
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
- 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.
- 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde.
- 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente.
- 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação.
- 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
- 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos.
- 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente.
- 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente.
- 49.29-9-02 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.
- 18.30-0-01- Reprodução de som em qualquer suporte.
- 42.9-28-01- Montagem de estruturas metálicas.
- 77.3-22-01- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
- 77.39-0-99- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificadas anteriormente, sem operador.
- 18.13-0-99- Impressão de material para outros usos.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6200508 em 14/07/2023 da Empresa F OLIVEIRA DA SILVA SERVICOS, CNPJ 31901485000118 e protocolo 231139659 - 10/07/2023. Autenticação: 513B19B2C2E31D16E42250D252DE55AA856A8C. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/113.965-9 e o código de segurança S1Je Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 6/10



18.12-1-00- Impressão de material de segurança.

18.22-9-99- Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação.

58-19.1.00- Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos.

82.99-7-03- Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção.

CLAUSULA QUARTA: A empresa iniciou suas atividades em 30/10/2018 e terá prazo de duração indeterminado e o termino de exercício social no dia 31 de dezembro de cada ano.

CLAUSULA QUINTA: O Capital destacado em moeda corrente é de \$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

CLAUSULA SEXTA: O Empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art 299 do código penal, não estar impedido de exercer atividade empresaria e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLAUSULA SETIMA: O Empresário declara que a atividade se enquadra como Microempresa- ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º do art 3º da mencionada lei (art 3º, I, da lei Complementar nº 123 de 2006).

Pires Ferreira-CE, 10 de Julho de 2023

FELIPE OLIVEIRA DA SILVA
Empresário



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6200508 em 14/07/2023 da Empresa F OLIVEIRA DA SILVA SERVICOS, CNPJ 31901485000118 e protocolo 231139659 - 10/07/2023. Autenticação: 513B19B2C2E31D16E42250D252DE55AA856A8C. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/113.965-9 e o código de segurança S1Je Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 7/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/113.965-9	CEP2300191339	10/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
615.661.713-26	FELIPE OLIVEIRA DA SILVA	12/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6200508 em 14/07/2023 da Empresa F OLIVEIRA DA SILVA SERVICOS, CNPJ 31901485000118 e protocolo 231139659 - 10/07/2023. Autenticação: 513B19B2C2E31D16E42250D252DE55AA856A8C. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/113.965-9 e o código de segurança S1Je Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa F OLIVEIRA DA SILVA SERVICOS, de CNPJ 31.901.485/0001-18 e protocolado sob o número 23/113.965-9 em 10/07/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6200508, em 14/07/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Raphael Vasconcelos Sales.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
615.661.713-26	FELIPE OLIVEIRA DA SILVA	12/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
615.661.713-26	FELIPE OLIVEIRA DA SILVA	12/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 10/07/2023



Documento assinado eletronicamente por Raphael Vasconcelos Sales, Servidor(a) Público(a), em 14/07/2023, às 08:33.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 23/113.965-9.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6200508 em 14/07/2023 da Empresa F OLIVEIRA DA SILVA SERVICOS, CNPJ 31901485000118 e protocolo 231139659 - 10/07/2023. Autenticação: 513B19B2C2E31D16E42250D252DE55AA856A8C. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/113.965-9 e o código de segurança S1Je Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, sexta-feira, 14 de julho de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6200508 em 14/07/2023 da Empresa F OLIVEIRA DA SILVA SERVICOS, CNPJ 31901485000118 e protocolo 231139659 - 10/07/2023. Autenticação: 513B19B2C2E31D16E42250D252DE55AA856A8C. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/113.965-9 e o código de segurança S1Je Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 10/10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.901.485/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/10/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL F OLIVEIRA DA SILVA SERVICOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OLIDAM SERVICOS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 18.30-0-01 - Reprodução de som em qualquer suporte 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO	NÚMERO 03	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	-----------------------------

CEP 62.255-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PIRES FERREIRA	UF CE
--------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO OLIDAMSERVICEPF@GMAIL.COM	TELEFONE (88) 9768-2889
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/01/2024 às 17:52:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
31.901.485/0001-18
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
30/10/2018

NOME EMPRESARIAL

F OLIVEIRA DA SILVA SERVICOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-01 - Fotocópias
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.91-1-00 - Ensino de esportes
85.92-9-01 - Ensino de dança
85.92-9-03 - Ensino de música

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO

AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO

NÚMERO

03

COMPLEMENTO

CEP

62.255-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

PIRES FERREIRA

UF

CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO

OLIDAMSERVICEPF@GMAIL.COM

TELEFONE

(88) 9768-2889

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

30/10/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/01/2024 às 17:52:53 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.901.485/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/10/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
F OLIVEIRA DA SILVA SERVICOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO	NÚMERO 03	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP 62.255-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PIRES FERREIRA	UF CE
-------------------	---------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO OLIDAMSERVICEPF@GMAIL.COM	TELEFONE (88) 9768-2889
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/01/2024 às 17:52:53 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F OLIVEIRA DA SILVA SERVICOS
CNPJ: 31.901.485/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:27:41 do dia 19/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/07/2024.

Código de controle da certidão: **12F3.6204.9144.C70A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 31.901.485/0001-18
Razão Social: F OLIVEIRA DA SILVA SERVICOS
Endereço: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO 03 / CENTRO / PIRES FERREIRA / CE / 62255-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2023 a 29/01/2024

Certificação Número: 2023123103255336975540

Informação obtida em 06/01/2024 11:50:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F OLIVEIRA DA SILVA SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.901.485/0001-18
Certidão n°: 4600054/2024
Expedição: 19/01/2024, às 12:28:41
Validade: 17/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F OLIVEIRA DA SILVA SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **31.901.485/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

FIC

C.G.F

06.785974-7

RAZÃO SOCIAL
F OLIVEIRA DA SILVA SERVICOS - ME



ENDEREÇO COMPLETO
PRESIDENTE CASTELO BRANCO , 00003
Compl.: Bairro:CENTRO CEP:62255000
Cidade:PIRES FERREIRA UF:CE Distrito: #####

C.N.P.J.
31.901.485/0001-18

CÓD. ÓRGÃO LOCAL
203.0400-8

C.N.A.E. PRINCIPAL
8219999 - Preparação de documentos e serviços
especializados de apoio

DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR
#####

C.N.A.E. PRINCIPAL (ARRECADAÇÃO/FISCALIZAÇÃO)
1812100 - Impressão de material de segurança

C.G.F. ESTABELECIMENTO VINCULADO
#####

C.N.A.E. SECUNDÁRIO
1813099

REGIME DE RECOLHIMENTO
MICROEMPRESA

C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2
1822901

NATUREZA JURÍDICA
1 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

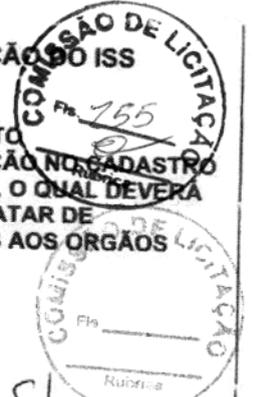
EMITIDA VIA INTERNET EM 06/01/2024 ÀS 11:55:01

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
<http://www.sefaz.ce.gov.br>

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA SECRETARIA DE FINANÇAS ISS - CARTÃO DE INSCRIÇÃO		
INSCRIÇÃO	TIPO	CNPJ
2018110911	CNPJ	31.901.485/0001-18
ATIVIDADE 82.19-9-99-PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS.		
RAZÃO SOCIAL F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS		
ENDEREÇO AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 03, Nº 03		
CEP	BAIRRO	
62.255-000	CENTRO	
VALIDADE:		31/12/2024

CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO ISS

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS. O QUAL DEVERÁ SER APRESENTADO PARA TRATAR DE QUALQUER ASSUNTO JUNTOS AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS.



Edipe Oliveira da Silva
 ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Anna Paula Cuangabeta
 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202400395475

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 067859747
CNPJ / CPF: 31901485000118
RAZÃO SOCIAL: F OLIVEIRA DA SILVA SERVICOS - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/01/2024 ÀS 11:49:20
VÁLIDA ATÉ 06/03/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CONTRIBUINTE Nº 004/2024

CONTRIBUINTE

NOME / RAZÃO SOCIAL F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS	INSCRIÇÃO 206	CPF / CNPJ 31.901.485/0001-18
ENDEREÇO AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 03	COMPLEMENTO	
BAIRRO CENTRO	CIDADE PIRES FERREIRA - CE	CEP 62.255-000

OBSERVAÇÃO

CERTIFICAMOS, atendendo a requerimento verbal da parte interessada, que nos livros e arquivos disponíveis nesta repartição **não encontramos** débitos inscritos em nome do(a) requerente acima identificado(a). Sem embargo, a certidão não exclui a possibilidade de débitos pré-existentes serem futuramente reconhecidos em razão de procedimentos e análises de auditorias face à mingua de registros pretéritos deste setor. E para constar emitimos a presente certidão com força na Lei nº 416/2020.



CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: CWK2P30HB

VALIDAR ESTE DOCUMENTO EM: <https://servicostrimap.com.br/piresferreira.ce/>

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **07/04/2024**

PIRES FERREIRA - CE, 08 DE JANEIRO DE 2024.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VINCULADA DE PIRES FERREIRA



**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS - ME, CNPJ nº 31.901.485/0001-18.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

VINCULADA DE PIRES FERREIRA
Sexta-feira, 5 de Janeiro de 2024 às 10:37:16

Observações:

- os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: 532627447.
Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=532627447/



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/103.891-7	CEE2300179881	03/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
873.580.423-87	CARLOS EDUARDO MARTINS XIMENES	03/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
615.661.713-26	FELIPE OLIVEIRA DA SILVA	03/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6186694 em 03/07/2023 da Empresa F OLIVEIRA DA SILVA SERVICOS, CNPJ 31901485000118 e protocolo 231038917 - 03/07/2023. Autenticação: F8AE1FF0BEE329C53AEA6A6535824F68ED7A998. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/103.891-7 e o código de segurança xCX5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



Balanço Patrimonial

Encerrado em 31/12/2022

F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS

CNPJ: 31.901.485/0001-18
AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, SN - CENTRO, 62255-000
Pires Ferreira - CE



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6186694 em 03/07/2023 da Empresa F OLIVEIRA DA SILVA SERVICOS, CNPJ 31901485000118 e protocolo 231038917 - 03/07/2023. Autenticação: F8AE1FF0BEE329C53AEA6A6535824F68ED7A998. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/103.891-7 e o código de segurança xCX5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 3/11

Balço Patrimonial

Empresa: F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS - CNPJ: 31.901.485/0001-18

Endereço: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Complemento: , N.º: SN, Bairro: CENTRO, Cidade: Pires Ferreira, Estado: CE, CEP: 62255000, Telefone: (88) 97682889



Pág.: 2 de 6

ADMIN

Fortes Contábil 6.197.0

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	2.910.994,29D
11	Ativo Circulante	2.657.994,29D
111	Disponível	2.657.994,29D
11101	Caixa Geral	2.405.888,07D
11101.0001	Caixa	2.405.888,07D
11103	Aplicação de Liquidez Imediata	252.106,22D
11103.0001	Banco Bradesco s/a Aplicacao	252.106,22D
13	Ativo não circulante	253.000,00D
133	Imobilizado	253.000,00D
13301	Bens Em Operação	253.000,00D
13301.0007	Veículos	253.000,00D
	*** Passivo ***	2.910.994,29C
21	Passivo Circulante	6.087,32C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	3.480,37C
21301	Impostos e Contribuições	2.778,33C
21301.0008	IRRF a Recolher	248,12C
21301.0010	Simplex Nacional a Recolher	2.530,21C
21302	Obrigações Trabalhistas	702,04C
21302.0001	Inss a Recolher	342,04C
21302.0002	FGTS a Recolher	360,00C
216	Outras Obrigações	2.606,95C
21601	Outras Obrigações	2.606,95C
21601.0001	Salários a Pagar	2.606,95C
24	Patrimônio Líquido	2.904.906,97C
241	Capital Social Integralizado	80.000,00C
24101	Capital Social Subscrito	80.000,00C
24101.0001	Capital Social Subscrito	80.000,00C
243	Lucros ou Prejuízos Acumulados	2.824.906,97C
24301	Lucros ou Prejuízos Acumulados	2.824.906,97C
24301.0001	Lucros ou Prejuízos Acumulados	2.824.906,97C



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6186694 em 03/07/2023 da Empresa F OLIVEIRA DA SILVA SERVICOS, CNPJ 31901485000118 e protocolo 231038917 - 03/07/2023. Autenticação: F8AE1FF0BEE329C53AEA6A6535824F68ED7A998. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/103.891-7 e o código de segurança xCX5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 4/11

Balço Patrimonial

Empresa: F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS - CNPJ: 31.901.485/0001-18

Endereço: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Complemento: , N.º: SN, Bairro: CENTRO, Cidade: Pires Ferreira, Estado: CE, CEP: 62205-000, Telefone: (88) 97682889



Pág.: 3 de 6

ADMIN

Portes Contábil 6.197.0

Rubrica

COM OS SEGUINTE INDICES DE LIQUIDEZ ABAIXO:

LIQUIDEZ GERAL (AC+RLP)/(PC+ELP): 43,6

LIQUIDEZ CORRENTE (AC/PC): 43,6

GRAU DE ENDIVIDAMENTO (PC+ELP/AT): 0,0022

LIQUIDEZ SECA: (AC-EST/PC): 43,6

SOLVENCIA GERAL: (AT/PC + ELP): 43,6

Pires Ferreira-CE, 31 de Dezembro de 2022

FELIPE OLIVEIRA DA SILVA
EMPRESARIO
CPF: 615.661.713-26

CARLOS EDUARDO MARTINS XIMENES
CONTADOR
CPF: 873.580.423-87
CRC/CE: 019971/O-0



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6186694 em 03/07/2023 da Empresa F OLIVEIRA DA SILVA SERVICOS, CNPJ 31901485000118 e protocolo 231038917 - 03/07/2023. Autenticação: F8AE1FF0BEE329C53AEA6A6535824F68ED7A998, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/103.891-7 e o código de segurança xCX5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 5/11

Demonstração do Resultado do Exercício



Pág.: 4 de 6

Empresa: F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS - CNPJ: 31.901.485/0001-18

Endereço: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Complemento: , N.º: SN, Bairro: CENTRO, Cidade: Pires Ferreira, Estado: Ceará, CEP: 62255000, Telefone: (88) 97682889

Estabelecimentos: 0001 - F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.351.013,24
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.351.013,24
010.01.03	Vendas de Serviços	1.351.013,24
(-) 020	Deduções da Receita	40.009,07
020.01	Impostos Faturados	40.009,07
020.01.05	Simple	40.009,07
(=) 030	Receita Líquida	1.311.004,17
(-) 040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	145.170,68
040.03	Custo dos Serviços Prestados	145.170,68
(=) 060	Lucro Bruto	1.165.833,49
(-) 070	Despesas Operacionais	26.088,56
070.02	Despesas Administrativas	24.250,00
070.03	Despesas Financeiras Líquidas	1.838,56
070.03.01	Despesas Financeiras	1.838,56
) 110	Lucro Operacional	1.139.744,93
(-) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	1.139.744,93
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	1.139.744,93
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	1.139.744,93

Pires Ferreira-CE, 31 de Dezembro de 2022

FELIPE OLIVEIRA DA SILVA
EMPRESARIO
CPF: 615.661.713-26

CARLOS EDUARDO MARTINS XIMENES
CONTADOR
CPF: 873.580.423-87
CRC/CE: 019971/O-0



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6186694 em 03/07/2023 da Empresa F OLIVEIRA DA SILVA SERVICOS, CNPJ 31901485000118 e protocolo 231038917 - 03/07/2023. Autenticação: F8AE1FF0BEE329C53AEA6A6535824F68ED7A998. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/103.891-7 e o código de segurança xCX5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 6/11

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados- DLPA 2022



Pág.: 5 de 6

ADMIN

Empresa: F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS - CNPJ: 31.901.485/0001-18

Endereço: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Complemento: , N.º: SN, Bairro: CENTRO, Cidade: Pires Ferreira, Estado: CE, CEP: 62255000, Telefone: (88) 97682889

Estabelecimentos: 0001 - F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
	Saldo em 31 de Dezembro de 2021	1.685.162,04
010.01	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
010.01.03	Retificação de erro de Exercícios Anteriores	0,00
(+/-)020	Lucro ou Prejuízo Líquido do Exercício	1.139.744,93
020.01	Saldo em 31 de Dezembro de 2022	2.824.906,97

Pires Ferreira-CE, 31 de Dezembro de 2022

FELIPE OLIVEIRA DA SILVA
EMPRESARIO
CPF: 615.661.713-26

CARLOS EDUARDO MARTINS XIMENES
CONTADOR
CPF: 873.580.423-87
CRC/CE: 019971/O-0



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6186694 em 03/07/2023 da Empresa F OLIVEIRA DA SILVA SERVICOS, CNPJ 31901485000118 e protocolo 231038917 - 03/07/2023. Autenticação: F8AE1FF0BEE329C53AEA6A6535824F68ED7A998. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/103.891-7 e o código de segurança xCX5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 7/11

F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS
AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, SN, CENTRO, PIRES FERREIRA-CE, CEP: 62255-000
CNPJ: 31.901.485/0001-18
NIRE: 23103873651 - Data: 30/10/2018



1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS é uma Empresa Individual, com sede e foro na cidade de Pires Ferreira/CE, tendo como objeto social principal Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações Contábeis foram elaboradas em consonância com os princípios Fundamentais da Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1 Aplicações Financeiras

Demonstrado de acordo com as informações bancárias

3.2 Direitos e Obrigações

o demonstrados pelos valores históricos, observando o regime de competência.

3.3 Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição

3.4 Ajuste de Avaliação Patrimonial

A empresa nunca efetuou o ajuste de avaliação patrimonial.

3.5 Investimentos em Empresas coligadas e controladas

A empresa não participa de capital social de outras sociedades.

3.6 Impostos Federais

Em 2022 a empresa esta no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4. EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS.

A Empresa não possui empréstimos e financiamentos.

5. RESPONSABILIDADE E CONTIGENCIAS.

Não há passivo contingente registrado contabilmente

6. EVENTOS SUBSEQUENTES

O Administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter feito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Pires Ferreira-CE, 31 de Dezembro de 2022

FELIPE OLIVEIRA DA SILVA
EMPRESARIO
CPF: 615.661.713-26

CARLOS EDUARDO MARTINS XIMENES
CONTADOR
CPF 873.580.423-87
CRC/CE 019971/O-0



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6186694 em 03/07/2023 da Empresa F OLIVEIRA DA SILVA SERVICOS, CNPJ 31901485000118 e protocolo 231038917 - 03/07/2023. Autenticação: F8AE1FF0BEE329C53AEA6A6535824F68ED7A998. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/103.891-7 e o código de segurança xCX5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 8/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/103.891-7	CEE2300179881	03/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
873.580.423-87	CARLOS EDUARDO MARTINS XIMENES	03/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
615.661.713-26	FELIPE OLIVEIRA DA SILVA	03/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6186694 em 03/07/2023 da Empresa F OLIVEIRA DA SILVA SERVICOS, CNPJ 31901485000118 e protocolo 231038917 - 03/07/2023. Autenticação: F8AE1FF0BEE329C53AEA6A6535824F68ED7A998. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/103.891-7 e o código de segurança xCX5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa F OLIVEIRA DA SILVA SERVICOS, de CNPJ 31.901.485/0001-18 e protocolado sob o número 23/103.891-7 em 03/07/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6186694, em 03/07/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Monica Maria Texeira Lemos.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
615.661.713-26	FELIPE OLIVEIRA DA SILVA	03/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
873.580.423-87	CARLOS EDUARDO MARTINS XIMENES	03/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
615.661.713-26	FELIPE OLIVEIRA DA SILVA	03/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
873.580.423-87	CARLOS EDUARDO MARTINS XIMENES	03/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 28/06/2023



Documento assinado eletronicamente por Monica Maria Texeira Lemos, Servidor(a) Público(a), em 03/07/2023, às 17:13.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 23/103.891-7.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6186694 em 03/07/2023 da Empresa F OLIVEIRA DA SILVA SERVICOS, CNPJ 31901485000118 e protocolo 231038917 - 03/07/2023. Autenticação: F8AE1FF0BEE329C53AEA6A6535824F68ED7A998. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/103.891-7 e o código de segurança xCX5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 10/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, segunda-feira, 03 de julho de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6186694 em 03/07/2023 da Empresa F OLIVEIRA DA SILVA SERVICOS, CNPJ 31901485000118 e protocolo 231038917 - 03/07/2023. Autenticação: F8AE1FF0BEE329C53AEA6A6535824F68ED7A998. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/103.891-7 e o código de segurança xCX5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 11/11



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20031954 em 10/04/2023. Assinado digitalmente por Marcos Antonio De Abreu Silva. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
23/053.811-8	YRIW

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	F OLIVEIRA DA SILVA SERVICOS
Nire:	
CNPJ:	31.901.485/0001-18
Município:	PIRES FERREIRA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	03/01/2022 - 31/12/2022
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
873.580.423-87	CARLOS EDUARDO MARTINS XIMENES	019971/O-0	05/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br			
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata			

615.661.713-26	FELIPE OLIVEIRA DA SILVA		05/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br			
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital			



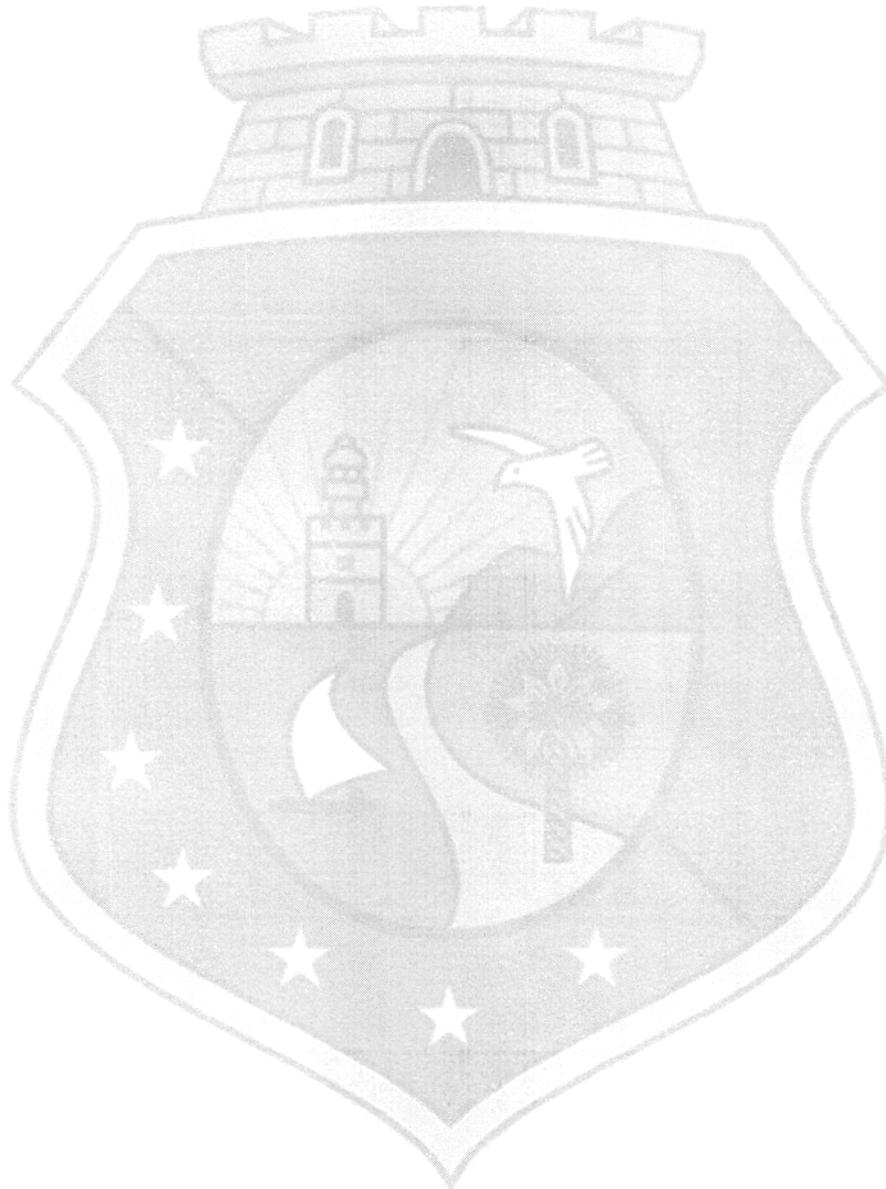
Documento assinado eletronicamente por Marcos Antonio De Abreu Silva, Servidor(a) Público(a), em 10/04/2023, às 08:04.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, segunda-feira, 10 de abril de 2023



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 23/053.811-8.



Dados da empresa				
Nome Empresarial:				
F OLIVEIRA DA SILVA SERVICOS				
NIRE:	2310387365-1	CNPJ:	31.901.485/0001-18	NIRE Anterior:
Nome Anterior:				
Município:	PIRES FERREIRA		UF:	CEARA
Inscrição		Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:	30/10/2018			

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	4	Quantidade de páginas:	35
Data	05/04/2023		

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
873.580.423-87	CARLOS EDUARDO MARTINS XIMENES	Contador	019971/O-0
615.661.713-26	FELIPE OLIVEIRA DA SILVA	Empresário	



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/053.811-8 no dia 05/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
F OLIVEIRA DA SILVA SERVICOS					
NIRE:	2310387365-1	CNPJ:	31.901.485/0001-18	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	PIRES FERREIRA			UF:	CEARA
Inscrição		Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:	30/10/2018				

Dados do Livro					
Finalidade:	DIARIO				
Número de ordem:	4	Data assinatura:	05/04/2023		
Quantidade de páginas:	35				
Período de escrituração					
Início:	03/01/2022		Fim:	31/12/2022	
Período de retificação:					
Início:		Fim:			

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
873.580.423-87	CARLOS EDUARDO MARTINS XIMENES	Contador	019971/O-0
615.661.713-26	FELIPE OLIVEIRA DA SILVA	Empresário	



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/053.811-8 no dia 05/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: CARLOS EDUARDO MARTINS XIMENES
REGISTRO.....	: CE-019971/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.580.423-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 04/12/2023 as 15:48:52.

Válido até: 03/03/2024.

Código de Controle: 973217.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PLENÁRIO VER. DJALMA SAMPAIO DE ANDRADE
PALMÁCIA - CEARÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Palmácia/CE, CNPJ nº 00.975.273/0001-51, com endereço à Rua José Moises, 400 – Centro, Palmácia - Ceará - CEP 62.278-000, atesta para os devidos fins a que possa interessar que a empresa F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS, CNPJ nº 31.901.485/0001-18 prestou serviços de realização de eventos do interesse da Câmara Municipal de Palmácia incluindo contratação de palestrantes, fotógrafos e decoração.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Pelo ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmácia/CE, 11 de dezembro de 2023.

Antônio Alexandre Fernandes de Oliveira
Diretor de Finanças e Tesouraria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Código de Verificação: 22PQ-UTUV
Local da Prestação do Serviço: PALMACIA - CE

NFS-e Número

399

Data de Emissão:



15/03/2023 17:08:57

Página: 1/1

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 31.901.485/0001-18 Insc. Municipal: 2100012 Optante Simples: SIM
Nome/Razão Social: F OLIVEIRA DA SILVA SERVICOS
Endereço: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 03 -
CENTRO - PIRES FERREIRA - CEARA - CEP: 62255000
Regime de Tributação do ISS: NORMAL

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMÁCIA
CPF/CNPJ: 00.975.273/0001-51 Inscrição Municipal: NÃO INFORMADA
Endereço: RUA JOSÉ MOISES, 400 - CENTRO
PALMACIA - CEARA - 62278000

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço especializado para realização de eventos da Procuradoria da Mulher de Palmácia em alusão ao dia internacional da mulher, incluindo contratação de palestrantes, fotógrafos e decoração.

Código	Serviço	Alíquota (%)	Base de Cálculo (R\$)	ISS Retido (R\$)
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	2,00	2.000,00	0,00

Código CNAE	Descrição CNAE
8230001	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

OBSERVAÇÕES DA NOTA

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: 237 - BRADESCO S/A
AGÊNCIA: 1677
CONTA CORRENTE: 13178-4
FAVORECIDO: OLIDAM SERVIÇOS

Valor da Nota(R\$)	Deduções(R\$)	Descontos(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Valor Líquido(R\$)
2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	2,00	40,00	2.000,00

OUTROS TRIBUTOS

INSS(R\$)	IRRF(R\$)	CSLL(R\$)	PIS/PASEP(R\$)	COFINS (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Valide sua NFS-e no endereço: <http://www.validar.servicostrimap.com.br/>
- INSS, IRRF, CSLL, COFINS, PIS/PASEP declarado nesta NFS-e é de responsabilidade do emitente.
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto 416/2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Código de Verificação: 508E-W6DH
Local da Prestação do Serviço: PALMACIA - CE



PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 31.901.485/0001-18 Insc. Municipal: 2100012 Optante Simples: SIM
Nome/Razão Social: F OLIVEIRA DA SILVA SERVICOS
Endereço: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 03 -
CENTRO - PIRES FERREIRA - CEARA - CEP: 62255000
Regime de Tributação do ISS: NORMAL

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMÁCIA
CPF/CNPJ: 00.975.273/0001-51 Inscrição Municipal: NÃO INFORMADA
Endereço: RUA JOSÉ MOISES, 400 - CENTRO
PALMACIA - CEARA - 62278000

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada para realização de eventos do interesse da Câmara Municipal de Palmácia incluindo contratação de palestrantes, fotógrafos e decoração.

Código	Serviço	Alíquota (%)	Base de Cálculo (R\$)	ISS Retido (R\$)
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	2,00	1.500,00	0,00
Código CNAE	Descrição CNAE			
8230001	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			

OBSERVAÇÕES DA NOTA

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: 237 - BRADESCO S/A
AGÊNCIA: 1677
CONTA CORRENTE: 13178-4
FAVORECIDO: OLIDAM SERVIÇOS

Valor da Nota(R\$)	Deduções(R\$)	Descontos(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Valor Líquido(R\$)
1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	2,00	30,00	1.500,00

OUTROS TRIBUTOS

INSS(R\$)	IRRF(R\$)	CSLL(R\$)	PIS/PASEP(R\$)	COFINS (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Valide sua NFS-e no endereço: <http://www.validar.servicostrimap.com.br/>
- INSS, IRRF, CSLL, COFINS, PIS/PASEP declarado nesta NFS-e é de responsabilidade do emitente.
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto 416/2020.



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO FAMILIAR



F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS - ME inscrita no CNPJ nº 31.901.485/0001-18 com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 03, Centro, Pires Ferreira – CE, CEP 62.255-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Felipe Oliveira da Silva, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 20081767921 e do CPF/MF nº 615.661.713-26, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa no Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande que impossibilite a participação na referido Dispensa Eletrônica nº DL 001/2024.

Pires Ferreira – CE, 19 de janeiro de 2024.

**FELIPE OLIVEIRA DA
SILVA:61566171326**

Assinado de forma digital por
FELIPE OLIVEIRA DA
SILVA:61566171326
Dados: 2024.01.19 11:46:56
-03'00'

F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS – ME
CNPJ: 31.901.485/0001-18
Felipe Oliveira da Silva
Empresário

DECLARAÇÕES



A empresa F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS - ME inscrita no CNPJ nº 31.901.485/0001-18 com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 03, Centro, Pires Ferreira – CE, CEP 62.255-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Felipe Oliveira da Silva, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 20081767921 e do CPF/MF nº 615.661.713-26, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Dispensa Eletrônico nº 01/2024 – Processo nº 2024.01.04-001, instaurada pelo Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

Pelo que por ser a expressão da verdade, firma a presente sob as penas da Lei.

Pires Ferreira – CE 19 de janeiro de 2024.

FELIPE OLIVEIRA DA SILVA:61566171326
Assinado de forma digital por
FELIPE OLIVEIRA DA
SILVA:61566171326
Dados: 2024.01.19 11:46:38 -03'00'

F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS – ME

CNPJ: 31.901.485/0001-18

Felipe Oliveira da Silva

Empresário

PROPOSTA DE PREÇOS



Ao

Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande – MA.

DADOS DA PROPONENTE:

Razão Social: F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS – ME

CNPJ: 31.901.485/0001-18 **CGF:** 06.785974-7

End.: Avenida Presidente Castelo Branco, nº 03, Centro – Pires Ferreira – CE. CEP: 62.255-000.

Telefone: (88) 9.9768 - 2889 **E-mail:** olidamservicepf@gmail.com

Banco: 001 – Banco do Brasil **Agência:** 332-8 **Conta Corrente:** 28.618-4

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO “DIA DO APOSENTADO/PENSIONISTAS”, JUNTO AO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA.

IT	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para Prestação de Serviços para Realização de Evento “dia do Aposentado/Pensionistas”, junto ao Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA.	Serviço	01	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00

Valor Total da Proposta: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nos preços indicados, já estão inclusas todas as despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço, inclusive taxas, impostos, obrigações previdenciárias e trabalhistas.

Pires Ferreira – CE, 19 de janeiro de 2024.

**FELIPE OLIVEIRA DA
SILVA:61566171326**

Assinado de forma digital por
FELIPE OLIVEIRA DA
SILVA:61566171326
Dados: 2024.01.19 11:59:41 -03'00'

F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS – ME
CNPJ: 31.901.485/0001-18
Felipe Oliveira da Silva
Empresário

MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE

Ata do Processo

Ata da sessão de licitação pública, na modalidade de Dispensa eletrônica, a que se refere o edital nº DLE-001/2024-IMAP do(a) MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE, CNPJ 05.648.738/0001-83.

Nome do promotor / comprador: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE

Data de início do recebimento das propostas: 18 de janeiro de 2024 às 23:59

Duração da fase de lances:

Data de encerramento da dispensa eletrônica: 24 de janeiro de 2024 às 14:00

Local: www.licitamaisbrasil.com.br

Pregoeiro responsável: Eduardo Melo Barros

Ao(s) 24 dia(s) do mês janeiro do ano de 2024, no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr.(a) Eduardo Melo Barros juntamente com a equipe de apoio Sr.(a) Ricardo Barros Pereira e Karlianne Dos Santos Vidinha, para proceder a sessão pública de Dispensa eletrônica com o objetivo de Contratação de serviços comuns: Contratação de empresa para Prestação de Serviços para Realização de Evento "dia do Aposentado/Pensionistas", junto ao Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA..

Empresas participantes

Nome da Empresa:	CNPJ:	Responsável:	Telefone:	E-mail:
F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS	31.901.485/0001-18	FELIPE OLIVEIRA DA SILVA	(88) 99768-2889	olidamservicepf@gmail.com

Resultados Por Item/Lote

Item/Lote 1: Contratação de empresa para Prestação de Serviços para Realização de Evento "dia do Aposentado/Pensionistas"

Participação: Exclusiva ME-EPP

Situação: Encerrado

Empresa vencedora: F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 29.800,00	1,00	R\$ 29.800,00	R\$ 35.133,33	-R\$ 5.333,33

Classificação final do(s) Participante(s):

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Inicial:	Lance Final:
F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS	31.901.485/0001-18	Sim	R\$ 35.000,00	R\$ 29.800,00

Resultados / Métricas do Processo

Somatória dos Valores de Referência: R\$ 35.133,33

Somatória dos Valores Finais: R\$ 29.800,00

Diferença Total: -R\$ 5.333,33

Quantidade de Lotes/Itens no processo: 1

Quantidade de Lotes/Itens Negociados: 1

Quantidade de Lotes/Itens Fracassados: 0

Quantidade de Empresas Participantes: 1

Quantidade de Empresas Vencedoras: 1

Duração total do processo: 5 dias 14 horas e 1 minutos

Os registros realizados pelo sistema de todas as ações ocorridas na sala de negociação, como as mensagens trocadas durante a sessão, os lances intermediários e os valores de itens/lotes consolidados por licitantes, se encontram no relatório de disputa, anexo a essa ata.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do Dispensa eletrônica às 14:00, do dia 24 de janeiro de 2024, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.



Eduardo Melo Barros

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE

Pregoeiro(a): Eduardo Melo Barros

Ricardo Barros Pereira

Equipe de Apoio: Ricardo Barros Pereira

Karllianne Dos Santos Vidinha

Equipe de Apoio: Karllianne Dos Santos Vidinha

MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE



Anexo I - Relatório de Disputa

Nome do promotor / comprador: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE

Edital: DLE-001/2024-IMAP

Data de início do recebimento das propostas: 18 de janeiro de 2024 às 23:59

Duração da fase de lances:

Data de encerramento da dispensa eletrônica: 24 de janeiro de 2024 às 14:00

Local: www.licitamaisbrasil.com.br

Pregoeiro(a) responsável: Eduardo Melo Barros

Ao(s) 24 dia(s) do mês janeiro do ano de 2024, no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr.(a) Eduardo Melo Barros juntamente com a equipe de apoio Sr.(a) Ricardo Barros Pereira e Karllianne Dos Santos Vidinha, para proceder a sessão pública de dispensa eletrônica com o objetivo de Contratação de serviços comuns: Contratação de empresa para Prestação de Serviços para Realização de Evento "dia do Aposentado/Pensionistas", junto ao Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA..

Resultados Por Item/Lote

Item/Lote 1: Contratação de empresa para Prestação de Serviços para Realização de Evento "dia do Aposentado/Pensionistas"

Situação: Encerrado

Empresa vencedora: F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS

CNPJ Empresa Vencedora: 31.901.485/0001-18

Responsável pela Empresa Vencedora: FELIPE OLIVEIRA DA SILVA

Telefone Empresa Vencedora: (88) 99768-2889

Empresas participantes

Nome da Empresa:	CNPJ:	Classificado:	Lance Inicial:
F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS	31.901.485/0001-18	Sim	R\$ 35.000,00

Lances Cadastrados Durante a Fase de Dispensa eletrônica

Data / Hora:	Participante:	Valor:
24/01/2024 - 09:48	F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS	R\$ 29.800,00
24/01/2024 - 09:02	F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS	R\$ 30.000,00

Histórico do Chat de Mensagens

Data / Hora:	Autor:	Descrição:
25/01/2024 - 13:24	Mensagem do sistema	Processo Homologado.
25/01/2024 - 13:11	Mensagem do sistema	Lote/Item adjudicado, iniciada a Etapa de Homologação do Lote/Item em favor do licitante F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS.
24/01/2024 - 16:29	Mensagem do sistema	Na ausência de interesse por parte dos licitantes em interpor recursos, será iniciada a adjudicação do Lote/Item em favor do Licitante F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS.
24/01/2024 - 14:42	Pregoeiro(a) - Eduardo Melo Barros	Será realizado a análise de documentos, retornaremos após a conclusão, peço que fique atento as mensagem enviadas no chat.
24/01/2024 - 14:41	Mensagem do sistema	Negociações encerradas. Iniciada a Etapa de Habilitação do 1º Colocado, em caso de dúvidas ou apontamentos, contatar o Pregoeiro/Agente de Contratação através do Chat de Mensagens.
24/01/2024 - 14:32	Ricardo Barros Pereira	SENHOR LICITANTE, VOCÊ CONSEGUIE EXECUTAR O SERVIÇO POR UM MELHOR VALOR?
24/01/2024 - 14:00	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Negociação com o 1º Colocado. Favor se atentarem as mensagens encaminhadas pelo Pregoeiro/Agente de Contratação através do Chat de Mensagens.
24/01/2024 - 08:00	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Lances, em caso de dúvidas ou solicitações, contatar o Pregoeiro/Agente de Contratação através do Chat de Mensagens.
18/01/2024 - 23:59	Mensagem do sistema	O processo está aberto para o envio das propostas iniciais.

MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE

Eduardo M. Barros

Pregoeiro(a): Eduardo Melo Barros



[Signature]

Equipe de Apoio: Ricardo Barros Pereira

[Signature]

Equipe de Apoio: Karllianne Dos Santos Vidinha

MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE



Relatório de Classificação

Relatório de Classificação da dispensa eletrônica, na sub-modalidade de Contratação de serviços comuns, a que se refere o edital nº DLE-001/2024-IMAP do(a) MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE, CNPJ 05.648.738/0001-83.

Nome do promotor / comprador: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE

Edital: DLE-001/2024-IMAP

Data de início do recebimento das propostas: 18 de janeiro de 2024 às 23:59

Duração da fase de lances:

Data de encerramento da dispensa eletrônica: 24 de janeiro de 2024 às 14:00

Local: www.licitamaisbrasil.com.br

Pregoeiro responsável: Eduardo Melo Barros

Ao(s) 24 dia(s) do mês janeiro do ano de 2024, no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, nos termos da convocação de aviso de dispensa eletrônica, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr.(a) Eduardo Melo Barros juntamente com a equipe de apoio Sr.(a) Ricardo Barros Pereira e Karllianne Dos Santos Vidinha, para proceder a sessão pública de dispensa eletrônica com o objetivo de adquirir/contratar: Contratação de empresa para Prestação de Serviços para Realização de Evento "dia do Aposentado/Pensionistas", junto ao Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA..

Item/Lote 1: Contratação de empresa para Prestação de Serviços para Realização de Evento "dia do Aposentado/Pensionistas"

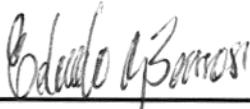
Participação: Exclusiva ME-EPP

Situação: Encerrado

Motivo:

Classificação final do(s) Participante(s):

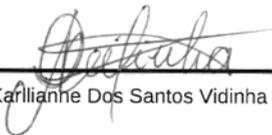
Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Final:
F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS	31.901.485/0001-18	Sim	R\$ 29.800,00



Pregoeiro(a): Eduardo Melo Barros



Equipe de Apoio: Ricardo Barros Pereira



Equipe de Apoio: Karllianne Dos Santos Vidinha

MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE

Relatório de Primeiros Colocados da Fase de Lances



Nome do promotor / comprador: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE

Edital: DLE-001/2024-IMAP

Data de início do recebimento das propostas: 18 de janeiro de 2024 às 23:59

Duração da fase de lances:

Data de encerramento da dispensa eletrônica: 24 de janeiro de 2024 às 14:00

Local: www.licitamaisbrasil.com.br

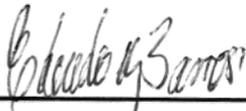
Pregoeiro(a) responsável: Eduardo Melo Barros

Empresa: F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS

CNPJ: 31.901.485/0001-18

Valor total do Fornecedor: R\$ 29.800,00

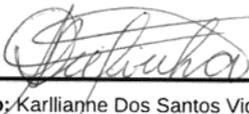
Lote:	Especificação:	Unidade:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1	Contratação de empresa para Prestação de Serviços para Realização de Evento "dia do Aposentado/Pensionistas"	Serviço	1,00	R\$ 29.800,00	R\$ 29.800,00



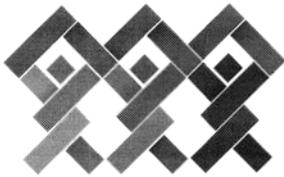
Pregoeiro(a): Eduardo Melo Barros



Equipe de Apoio: Ricardo Barros Pereira



Equipe de Apoio: Karllianne Dos Santos Vidinha



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**



**RESULTADO DE JULGAMENTO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024-IMAP
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.04-001**

Tornamos público o resultado da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024-IMAP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.04-001, do tipo menor preço Global, objetivando a Contratação de empresa para Prestação de Serviços para Realização de Evento “dia do Aposentado/Pensionistas”, junto ao Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA, tendo como vencedora a empresa: F OLIVEIRA DA SILVA SERVICOS inscrita no CNPJ nº 31.901.485/0001-18 considerada vencedora total do certame com valor total de R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oito centos reais) Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo.

Vargem Grande - MA, em 24 de Janeiro de 2024.

.....
EDUARDO MELO BARROS

Portaria nº 008/2024
Agente de Contratação



ASSESSORIA JURIDICA DO IMAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.04-001 - IMAP

INTERESSADOS: Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande – MA - IMAP

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de evento “dia do aposentado/pensionistas”, junto ao Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande – MA

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTO “DIA DO APOSENTADO/PENSIONISTAS”, JUNTO AO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE – MA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

PARECER JURÍDICO – IMAP/ASSEJUR

1. RELATÓRIO:

Os autos vêm a esta Assessoria Jurídica - ASJUR para análise da regularidade do procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 001/2024, destinado a contratação de empresa para prestação de serviços de realização de evento “dia do aposentado/pensionistas”, junto ao Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande – MA.

A Presidência do Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande – MA enviou os autos para serem submetidos a manifestação desta Assessoria Jurídica, a subsidiar a sua tomada de decisão quanto à adjudicação e à homologação.

Para efeito de regularidade, os autos foram instruídos com os seguintes atos:

- ✓ Documento de formalização de demanda;
- ✓ Estudo Técnico Preliminar;
- ✓ Mapa comparativo de Preços
- ✓ Análise de Risco;
- ✓ Documento do Setor Contábil informando a existência de dotação orçamentaria;

A handwritten signature in the bottom right corner of the page.



- ✓ Termo de Referência;
- ✓ Autorização do órgão;
- ✓ Autuação do processo;
- ✓ Encaminhamento a Assessoria Jurídica para emissão de Parecer;
- ✓ Aviso de Dispensa Eletrônica N° 002/2024 com anexos e minuta;
- ✓ Publicação da Dispensa Eletrônica N° 002/2024;
- ✓ Ata da Dispensa Eletrônica N° 002/2024;
- ✓ Relatório de Classificação;
- ✓ Termo de adjudicação.

Por fim, os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica para análise do procedimento de contratação direta, nos termos dos arts. 53, § 4º, e 72, inciso III, ambos da Lei n.14.133/2021.

É o relatório. Opina-se.

2. Análise Jurídica

2.1 Fase Preparatória

2.1.1 Planejamento da Contratação

Planejamento é um conjunto de procedimentos e ações que visam à realização de determinado projeto. Com um planejamento identificam-se os recursos necessários, as tarefas a serem executadas, as ações a serem tomadas e os tempos a serem seguidos.

Quanto mais bem planejada é uma contratação, menos surpresas o gestor terá de lidar ao longo de sua vigência. À medida que o planejamento é amplo, maiores quantidades de situações poderão ser previstas, possibilitando que soluções sejam implantadas antes mesmo de ocorrer o problema. O planejamento auxilia no monitoramento e controle dos riscos permitindo prever ações preventivas e até corretivas.

De acordo com a Lei 14.133/2021, o planejamento das referidas contratações, incluindo os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, deve observar as seguintes etapas: documento de oficialização de demanda; estudo técnico preliminar; análise de riscos; pesquisa de preços; termo de referência ou projeto básico; elaboração de minutas de edital de licitação e de contrato.

Compulsando os autos, constam dos autos o Documento de Oficialização da Demanda – DOD elaborado e assinado pela Presidência do Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande – MA, o Estudo Técnico Preliminar confeccionado e assinado pela Chefe do departamento de planejamento, Mapa comparativo de



preços assinado pelo Diretor do Setor de Compras, o Gerenciamento de Riscos a cargo da Presidência do IMAP, o Termo de Referência.

Por oportuno, houve a aprovação formal e a designação dos servidores responsáveis pelo planejamento da contratação.

A demanda está contemplada no Plano de Contratações Anual -PCA/2024.

Entende-se, portanto, que o planejamento da contratação foi realizado em conformidade com os ditames estabelecidos no diploma que normatiza a nova lei de licitações.

2.1.2 Estudo Técnico Preliminar

Nota-se que o Estudo Técnico Preliminar - ETP contém os elementos essenciais à contratação. Constam do ETP: a descrição da necessidade da contratação; a demonstração de previsão no Plano de Contratações Anual de 2024; os requisitos da contratação; a estimativa das quantidades; o levantamento de mercado; a estimativa do valor da contratação; a descrição da solução como um todo; a justificativa para o parcelamento ou não do objeto; demonstrativos dos resultados pretendidos pela administração; as providências prévias à celebração do contrato; as contratações correlatas e/ou interdependentes; descrição dos possíveis impactos ambientais; e o posicionamento conclusivo.

A partir da análise do Estudo Técnico Preliminar, identificou-se que a contratação atenderá à demanda do Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande – MA.

2.1.3 Pesquisa de Preços

O Setor de Compras apresentou, inicialmente, estimativa do valor desta contratação conforme pesquisa de preços resultante no mapa comparativo acostado aos autos.

Nesse contexto, seguiu os parâmetros previstos na Lei n. 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES-ME n. 65/2021, cuja disposição, respectivamente, se colaciona a seguir:

Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:



[...]

Instrução Normativa SEGES-ME n. 65/2021

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6(seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

[...]

Ao ensejo, após a realização do procedimento da dispensa eletrônica, o setor responsável apresentou o mapa comparativo de preços, com estimativa de valor total de R\$ 35.133,33 (trinta e cinco mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Nos termos do que dispõe a IN SEGES/ME n. 67/2021, em seu art. 16 § 1º quando a estimativa de preços for concomitante ao procedimento de dispensa “a verificação da compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados”.

No caso em tela, da pesquisa apresentada, compreende-se que foram atendidas as exigências previstas na Lei n. 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES-ME n. 65/2021.

2.14 Análise de Risco



Por exigência do inciso X do artigo 18 da Lei 14133/2021, o planejamento das contratações deve contemplar a análise de riscos. Esta consiste em identificar problemas e antecipar soluções que podem vir a ocorrer durante o trâmite do processo administrativo e durante a execução do contrato administrativo.

Essa análise, se bem efetuada, consegue mitigar impugnações ao Edital, sobrepreço, problemas de entrega dos produtos e na execução dos serviços, além de possibilitar a efetiva otimização de recursos.

Sobre a necessidade de uma análise de riscos profícua, a Zênite:

Além de definir o encargo, a Administração tem o dever de, na fase de planejamento da contratação, utilizar todos os remédios e mecanismos previstos na ordem jurídica para reduzir os riscos que envolvem a obtenção da solução esperada para atender à sua necessidade. É certo que o grau de risco tem relação direta com o nível de complexidade da solução a ser viabilizada pelo futuro parceiro. Assim, quanto maior for o nível de complexidade do encargo, maior será a dificuldade para planejar a contratação e, também, maior será a necessidade de lançar mão de todos os mecanismos possíveis para reduzir a incerteza. O objetivo de todo planejamento é aumentar o nível de certeza em torno do resultado pretendido, o que pode ser alcançado pela redução dos riscos, visto que não é possível sua eliminação completa. Logo, não tendo a Administração a possibilidade de eliminar todos os riscos, terá o dever de reduzi-los ao máximo. Com o propósito de diminuir os potenciais riscos, a ordem jurídica previu a possibilidade de exigir que os licitantes demonstrem que conseguirão viabilizar a solução desejada. Tal demonstração deverá ser feita por meio da comprovação de que a metodologia de execução a ser empregada é aceitável, ou seja, possibilitará a obtenção do objeto pretendido (grifos no original).

A análise de Riscos, compreende o dever de identificar problemas que possam ocorrer, seja na fase de planejamento, seja na fase externa da licitação, seja na execução contrato. Uma vez identificado tais riscos, estes devem ser classificados segundo a probabilidade de ocorrência, e indicadas ações para impedir ou mitigar os efeitos da incidência. Feito isso, permanecendo alta a probabilidade, devem ser avaliadas medidas mitigadoras mediante o tratamento do risco, como a contratação de seguros, exigência de garantias, critérios específicos de habilitação, etc.

Desta feita, compreende-se que ocorreu o cumprimento das exigências estabelecidas no X do artigo 18 da Lei 14133/2021.

2.1.5 Disponibilidade Orçamentaria

No tocante à disponibilidade orçamentária, foi informado que há disponibilidade orçamentária para a realização da despesa no corrente exercício para o objeto em pleito, sobre a declaração do ordenador de despesas, nos termos dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.



2.1.6 Termo de Referência

O Termo de Referência - TR foi elaborado em consonância com os requisitos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei n. 14.133/2021.) a definição do objeto; 2) a fundamentação da contratação; 3) a descrição da solução como um todo; 4) os requisitos da contratação; 5) modelo de execução do objeto 6) as obrigações das partes; 7) o modelo de gestão do contrato; 8) os critérios de medição e de pagamento; 9) formas e critérios de seleção do fornecedor; 10) a estimativa do valor da contratação; 11) a adequação orçamentária; e legislação aplicável.

No caso em comento, do termo de referência constante aos autos, compreende-se que foram atendidas as exigências previstas na Lei n. 14.133/2021.

2.2 Procedimento de Dispensa Eletrônica

De acordo com o art. 75, § 3º, da Lei n. 14.133/2021, as contratações por dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do referido artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação e manutenção do aviso à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP), pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Nesse contexto, a Instrução Normativa SEGES n. 67/2021, do Ministério da Economia, regulamentou o procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com o objetivo de dar maior transparência a esse tipo de contratação direta, prestigiando o princípio da impessoalidade na escolha no fornecedor. Esse procedimento, além de ser mais transparente, visa, consequentemente, ao aumento na competitividade, à redução de custos e à agilidade dos processos.

De acordo com o art. 4º da mencionada Instrução Normativa, o procedimento de dispensa eletrônica será utilizado não só nas hipóteses dos incisos I e II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, mas também nas demais hipótese de dispensa de licitação, quando cabível.

A cotação é realizada em sessão pública virtual, por meio de sistema eletrônico (Portal Licita+Brasil), o qual promove a comunicação na internet e permite o encaminhamento eletrônico das propostas, com a possibilidade de lances sucessivos, em valor inferior ao último preço registrado, conforme previsto nos arts. 8º, 11 e 12 da IN SEGES/ME n. 67/2021.

In casu, foi realizada a Dispensa Eletrônica N° 001/2024, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Instrução Normativa SEGES-ME n. 67/2021 c/c o art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.



Conforme apontado na pesquisa de preços preliminar, o valor estimado da contratação foi em R\$ 35.133,33 (trinta e cinco mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos), o que autorizara o enquadramento da contratação na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Avançando na análise do procedimento de Dispensa de licitação, na forma eletrônica, vê-se que foi publicado no dia 18/01/2024 o Aviso no Portal Licita+Brasil, Jornal de grande circulação e bem foi divulgado no sítio eletrônico.

Ainda, foi inicialmente publicado o aviso de Dispensa de Licitação Nº 001/2024, fixando o prazo de apresentação das propostas do dia 18/01/2024 ao dia 24/01/2024, sendo cumprido o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para abertura da sessão pública (art. 75, § 3º, da Lei n. 14.133/2021 c/c art. 6º, parágrafo único, da INME n. 67/2021) e fixado o início da sessão às 08h00min do dia 06/02/2024.

Em relação à fase das propostas, denota-se que houve a apresentação de uma única proposta de preços, receptivamente, F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS.

Desta feita, a proposta da empresa F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS, classificada em primeiro lugar, resultou no valor de 29.800,00 (vinte e nove mil quinhentos e oitocentos reais).

Submetida a proposta da empresa vencedora à análise pormenorizada, a manifestação desta foi favorável à aprovação. Nessa conjuntura, após as declarações/manifestações sobre as demandas solicitadas, bem como cumpridos os demais requisitos quanto à habilitação, é de se entender que foi vencedora da Dispensa Eletrônica Nº 001/2024 a empresa F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS.

Em que pese isso, não houve preterição a qualquer empresa interessada, nem descumprimento ao instrumento convocatório, uma vez que, quanto aos procedimentos da dispensa eletrônica, foram observadas as regras estabelecidas no respectivo aviso.

Os documentos de habilitação da empresa vencedora foram corretamente acostados aos autos e ratificados, com os seguintes dizeres:

Da Habilitação

[...]

Após a análise dos documentos de habilitação, a comissão julgou a empresa F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS habilitada, dando provimento à adjudicação do certame.

Os documentos de habilitação das empresas estão nos autos, sem registros de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública. Ressalta-se que a manutenção das condições de habilitação é condição



necessária durante toda a contratação, devendo ser observada pelas unidades competentes durante a emissão da Nota de Empenho e dos pagamentos devidos.

À vista disso, a Adjudicação ocorrerá em 24.01.2024, e esta ASSEJUR aferiu o resultado do certame ora apresentado.

3. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que o processo se encontra revestido das formalidades legais exigidas, sendo possível, portanto, nos termos do disposto no art. 23 da IN ME n. 67/2021 c/c o inciso IV do art. 71 da Lei n. 14.133/2021, homologar a Dispensa Eletrônica N° 001/2024, em favor da empresa F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS.

Ademais, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021).

Nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei n° 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, para a contratação de empresa para prestação de serviços de realização de evento “dia do aposentado/pensionistas”, junto ao Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande – MA, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei n°. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor juízo, é o parecer que submetemos à consideração do Ordenador de Despesas para conhecimento e deliberação ulterior.

Vargem Grande – MA, 24 de janeiro de 2024.

Alyne de Fátima Costa Sousa
OAB 19729

MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE



Termo de Adjudicação

Edital: DLE-001/2024-IMAP

Empresas vencedoras

Empresa:	Total:
F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS	R\$ 29.800,00

Lote 1:

Situação: Encerrado

Empresa vencedora: F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS

Item: Contratação de empresa para Prestação de Serviços para Realização de Evento "dia do Aposentado/Pensionistas"

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 29.800,00	1,00	R\$ 29.800,00	R\$ 35.133,33	-R\$ 5.333,33

Data e horário da Adjudicação:
24 de janeiro de 2024 às 13:11

Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II
Presidente do Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões



MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE



Termo de Homologação

Edital: DLE-001/2024-IMAP

Empresas vencedoras

Empresa:	Total:
F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS	R\$ 29.800,00

Lote 1:

Situação: Encerrado

Empresa vencedora: F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS

Item: Contratação de empresa para Prestação de Serviços para Realização de Evento "dia do Aposentado/Pensionistas"

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 29.800,00	1,00	R\$ 29.800,00	R\$ 35.133,33	-R\$ 5.333,33

Data e horário da Homologação:
25 de janeiro de 2024 às 13:24



Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II

Presidente do Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões



Instituto Municipal de
Aposentadorias e Pensões
de Vargem Grande - MA



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo 2024.01.04-001 Dispensa de Licitação nº 001/2024-IMAP

A Presidência do Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões, Sr. Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR a Processo Licitatório nº 001/2024, nos seguintes termos:

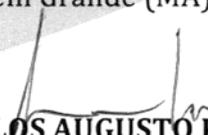
- Tipo: Dispensa de Licitação Eletrônica
- Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços para Realização de Evento "dia do Aposentado/Pensionistas", junto ao Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA.

- **Proponente(s) Vencedora(s):**

* F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS.

- **Valor total:** R\$ 29.800,00.

Vargem Grande (MA) 25 de Janeiro de 2024.


CARLOS AUGUSTO RIBEIRO MESQUITA II

PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE
VARGEM GRANDE/MA